

Aula 00

DP-DF (Analista - Serviço Social)
Conhecimentos Específicos - 2022
(Pré-Edital)

Autor:
Nilza Ciciliati

17 de Fevereiro de 2022

Sumário

| | |
|---|----|
| ÉTICA, LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL E PRINCIPAIS RESOLUÇÕES DO CFESS | 3 |
| Considerações Iniciais | 3 |
| 1 – FUNDAMENTOS ÉTICOS DO SERVIÇO SOCIAL | 5 |
| 2 – O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL: construção e desafios | 7 |
| 2.1 – Projeto societário x projeto profissional | 7 |
| 2.2 – A construção do projeto ético-político | 8 |
| 2.3 – A estrutura do projeto ético-político | 9 |
| 2.4 – O projeto ético-político, a questão da hegemonia e o neoconservadorismo..... | 12 |
| 3 – O CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL | 14 |
| 3.1 – Breve histórico dos Códigos de ética da profissão..... | 14 |
| 3.2 – O Código de Ética de 1993 | 16 |
| 4 - LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993 – Lei de Regulamentação da profissão..... | 37 |
| 5 – RESOLUÇÕES DO CFESS..... | 47 |
| RESOLUÇÃO CFESS Nº 383 de 29 de março de 1999. Caracteriza o assistente social como profissional da saúde. | 47 |
| RESOLUÇÃO CFESS Nº 489 de 03 de junho de 2006. Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social..... | 47 |
| RESOLUÇÃO CFESS nº 493 de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. | 48 |
| RESOLUÇÃO CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social..... | 50 |
| RESOLUÇÃO CFESS Nº 556 de 15 de setembro de 2009. Procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social | 52 |
| RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. | 54 |



| | |
|---|-----|
| RESOLUÇÃO CFESS N° 569, de 25 de março de 2010. Dispõe sobre a VEDAÇÃO da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social. | 55 |
| RESOLUÇÃO CFESS N° 594, de 21 de janeiro de 2011. Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero. | 55 |
| RESOLUÇÃO CFESS n° 785, de 22 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e da/do assistente social transexual no Documento de Identidade Profissional. | 56 |
| RESOLUÇÃO CFESS N° 845, de 26 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador | 57 |
| 6 – Considerações Finais | 60 |
| Resumo..... | 61 |
| Questões Comentadas..... | 69 |
| Lista de Questões..... | 105 |
| Gabarito | 123 |



ÉTICA, LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL E PRINCIPAIS RESOLUÇÕES DO CFESS

Considerações Iniciais



Olá! Aqui é a prof. Nilza Ciciliati e seja bem-vindo(a) ao curso direcionado para o Concurso Público da DP-DF.

Primeiramente, gostaria de me apresentar!

Sou assistente social, graduada pelo Centro Universitário da Grande Dourados - MS (UNIGRAN), pós-graduada em Direito Previdenciário pela Faculdade Internacional Signorelli - RJ, pós-graduada em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social pela PUC-PR. Atualmente sou servidora pública federal, no cargo de Analista do Seguro Social com formação em Serviço

Social no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Minha história com os concursos públicos começou há muitos anos, desde quando trabalhava na iniciativa privada e já almejava um cargo público. Então comecei a me preparar para concursos a nível municipal, estadual e federal. Tive algumas aprovações:

- 1º lugar Atendente comercial nos Correios - 2000;
- 2º lugar Auxiliar em Administração na Secretaria de Educação do Estado de MS - 2003;
- 13º lugar Técnico Administrativo no IFMS - 2009;
- 2º lugar Atendente comercial na Empresa de Saneamento Básico do Estado de MS - 2010;
- 4º lugar Técnico do Seguro Social no INSS - 2012;
- 2º lugar Analista do Seguro Social na área de Serviço Social no INSS - 2016.

Nessa longa trajetória, pude perceber o quanto é importante fazer uma boa preparação, com materiais focados exclusivamente para concursos. Percebi que não importa qual a sua formação educacional básica, pois se você se dedicar com afinco e comprometimento, poderá superar qualquer dificuldade!

O primeiro passo para o sucesso é acreditar que é possível! Acreditar que você pode conquistar aquilo que deseja! O segundo passo é "arregaçar as mangas" e colocar a "mão na massa"! E eu estarei aqui para auxiliá-lo(a) nesta jornada!

Nesta aula 00 vamos estudar sobre Ética profissional, o projeto ético-político do serviço social, a Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993 e suas alterações) e o Código de Ética Profissional (Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações).



Após cada abordagem de tópico, vamos introduzir algumas questões para internalizar o assunto e entender como as Bancas Examinadoras costuma cobrar o assunto em provas. Nosso material será 100% focado em questões de prova, pois o objetivo aqui é fazer com que você acerte o máximo de questões e consiga sua aprovação.

Traremos neste material questões de várias Bancas Examinadoras, para que você tenha condições de internalizar os assuntos e gabaritar este tópico em sua prova!

Então vamos lá? Ótima aula e bons estudos!

Deixo aqui meus contatos nas redes sociais:

Instagram: @nilza_ciciliati e @profnilzaciciliati

Canal Telegram: <https://t.me/profnilzaciciliati>

YouTube: Nilza Ciciliati

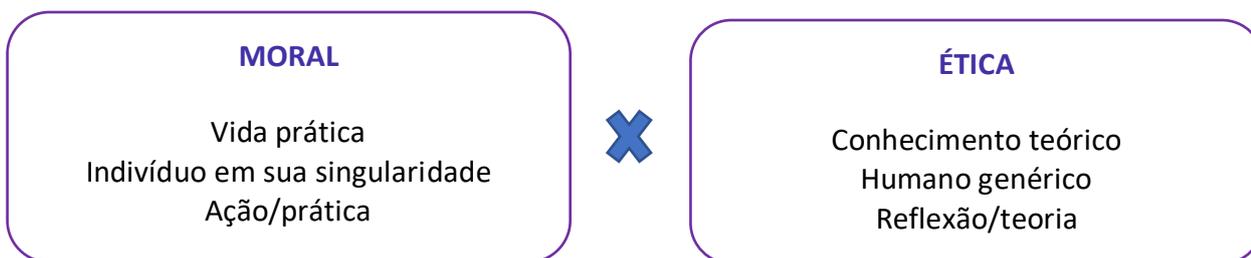


1 – FUNDAMENTOS ÉTICOS DO SERVIÇO SOCIAL

Inicialmente, é importante compreendermos o significado de moral e ética.

Enquanto a moral é ação, a ética é a reflexão, ou seja, prática e teoria.

Enquanto a moral é entendida como um conjunto de normas, aceitas livres e conscientemente, que regulam o comportamento individual e social dos homens, a ética busca compreender e relacionar criticamente os atos e as normas, é o estudo dos comportamentos estabelecidos pela moral, é um tratamento científico dos problemas morais.



Barroco (2009)¹ traz reflexões importantes sobre a ética:

- embora limitada, a ética se faz cotidianamente através de atos morais singulares, mais ou menos conscientes e livres;
- a ética pode se objetivar através de ações motivadas por valores e teleologias dirigidas à realização de direitos e conquistas coletivas; dos elementos para a compreensão das possibilidades éticas e morais do futuro.
- embora momentânea, pode se estabelecer como mediação entre a singularidade de indivíduo moral e a sua dimensão humano-genérica, objetivando-se como parte da práxis social.
- o trabalho é a base ontológica primária da vida social, na medida em que rompe com o padrão imediato das atividades puramente naturais e amplia sua natureza social e consciente através da interação, do intercâmbio, da reciprocidade social e projetando sua ação com base em escolhas de valor.
- é no cotidiano que a moral tende a se objetivar de modo alienado, reproduzindo julgamentos, repetindo comportamentos, espaço de:
 - ultrageneralização, pragmatismo, imediatismo, superficialidade e heterogeneidade.
- quando o indivíduo faz uma reflexão ética e crítica da vida cotidiana, motivado por valores emancipatórios, ampliam-se as possibilidades de realização de escolhas conscientes do ser social, propiciando a valorização e o exercício da liberdade e do compromisso com projetos coletivos.

¹ BARROCO, Maria Lúcia Silva. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais- Brasília:CEFESS, ABEPSS, 2009.



Quando falamos em **ética profissional**, devemos entendê-la como uma dimensão específica do Serviço Social, sendo suas determinações mediadas pelo conjunto de necessidades e possibilidades, de demandas e respostas que legitimam a profissão na divisão social do trabalho.

Segundo Barroco (2009), a **ética profissional se objetiva:**

- **como ação moral**, através da prática profissional,
- **como normatização de deveres e valores**, através do código de Ética Profissional,
- **como teorização ética**, através das filosofias e teorias que fundamentam sua intervenção e reflexão e
- **como ação ético-política**.

A autora destaca que essas **não são formas puras e/ou absolutas** e que sua realização depende de uma série de determinações, não se constituindo na mera reprodução da intenção dos seus sujeitos.

Já a **moral profissional** diz respeito à relação entre:

- **a ação profissional do indivíduo singular** (derivada de determinado comportamento prático objetivador de decisões, escolhas, juízos e ações de valor moral),
- **os sujeitos nela envolvidos** (usuários, colegas, etc.) e
- **o produto concreto da intervenção profissional** (avaliado em função de suas consequências éticas, da responsabilidade profissional, tendo por parâmetros valores e referenciais dados pela categoria profissional, como o Código de Ética, etc.).

Assim, a moral é reveladora de uma dada consciência moral ou moralidade, pois envolve escolha entre alternativas, julgamentos com base em valores, posicionamentos que signifiquem defesa, negação, valorização de direitos, necessidades e atividades que interfiram e/ou tragam consequências sociais, éticas e políticas para a vida de outros indivíduos.

O que dá materialidade e organicidade à consciência ética dos profissionais é o pertencimento a **um projeto profissional** que possa responder aos seus ideais, projeções profissionais e societárias, enquanto profissionais, cidadãos e categoria organizada. Os profissionais participam eticamente de um projeto profissional quando assumem individual e coletivamente a sua construção, sentindo-se responsáveis pela sua existência, como parte integrante do mesmo.

A ética também se objetiva através de **um Código de Ética**: conjunto de valores e princípios, normas morais, direitos, deveres e sanções, orientador do comportamento individual dos profissionais, dirigido à regulamentação de suas relações éticas com a instituição de trabalho, com outros profissionais, com os usuários e com as entidades da categoria profissional.





Mas cuidado! Nenhuma profissão pode garantir a legitimação de sua ética a partir de seu código, o que seria afirmar uma concepção ética legalista e formal. Trata-se de uma questão de consciência ética e política cuja ampliação requer estratégias da categoria profissional, no sentido de mobilização, de incentivo à participação, à capacitação, de ampliação do debate e de acesso à informação.

É importante também destacar que **a ética profissional não é isenta dos processos de alienação**, mas pode também ser favorecida por condições sociais e, diante de motivações coletivas, ser direcionada a uma intervenção consciente realizadora de direitos, necessidades e valores que respondam às necessidades dos usuários.

Essa intervenção consciente deve estar articulada a um projeto profissional que se caracteriza pela busca de ruptura com o conservadorismo em suas várias dimensões e configurações: o chamado **projeto ético-político**.

2 – O PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL: construção e desafios

2.1 – Projeto societário x projeto profissional

Antes de abordarmos sobre o projeto ético-político, vamos entender um pouco sobre o conceito de projeto societário e projeto profissional.

Projeto societário é um tipo de **projeto coletivo** que apresenta propostas para a **sociedade** e não apenas para um grupo ou categoria profissional, como é o caso do projeto profissional. Projetos societários são **projetos macroscópicos**, ainda que representem apenas uma fração da sociedade como de gênero, de etnia, etc. No projeto societário, sempre estará presente uma **dimensão política**, que envolve relações de poder e, estarão sempre se renovando, conforme as conjunturas históricas e políticas.

Conforme Netto (1999)², os **projetos societários da classe trabalhadora**, no sistema capitalista, sempre terão **condições menos favoráveis** em relação à classe politicamente dominante, seja por razões econômicas, sociais ou culturais.

Já os **projetos profissionais** dispõem sobre os **valores**, prescrevem **normas, princípios, objetivos**, estabelecem **bases para as relações dos profissionais** com os usuários, apresentando

² NETTO. J. P. A Construção do Projeto ético – político frente à crise contemporânea. In: Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social, Módulo I, CFESS/ CRESS/ ABEPSS/ CEAD, 1999.



assim, uma **autoimagem da profissão**. É através da organização dos profissionais da prática, dos pesquisadores, dos estudantes, das instituições representantes que tais projetos são construídos.



Em relação ao Serviço Social, essa organização se dá por meio do **CFESS, CRESS, ABEPSS, ENESSO, e as demais associações de assistentes sociais**.

No que se refere ao projeto profissional, por mais que haja debates, discussões dentro da profissão sobre a construção de um **projeto profissional hegemônico**, **ele nunca será exclusivo**. Ou seja, o **pluralismo** sempre vai existir na sociedade e dentro da profissão.

Netto (1999) deixa bem claro que, em relação aos elementos éticos do projeto profissional, eles não se limitam a normas e prescrições de direitos e deveres, mas envolvem **opções teóricas, ideológicas e políticas** dos profissionais, ou seja, a **direção ética é combinada com uma direção político-profissional**.

2.2 – A construção do projeto ético-político

A construção do projeto ético-político da profissão, comprometido com os interesses da classe trabalhadora, vem sendo construído desde os **anos de 1970**, mais precisamente **no final daquela década**, quando o Serviço Social rompe com o conservadorismo e adota uma **perspectiva crítica**, com base na teoria marxista.

O **auge desse movimento** de reconceituação, adotando uma intenção de ruptura com o conservadorismo, se deu no **III CBAS**, chamado **Congresso da Virada**, realizado em São Paulo, em **1979**. Esse foi um período em que estava havendo a **redemocratização do país** (passava-se por um período ditatorial, de 1964-1985) quando a **classe trabalhadora se reinseriu na cena política** e revitalizou as suas entidades representativas e a categoria profissional se vinculou ao movimento dos trabalhadores, **rompendo com a dominância do conservadorismo** e instaurando o **pluralismo político** na profissão.

Outro fator preponderante que contribuiu para a construção do projeto ético-político da profissão foi a **vasta produção de conhecimento** fomentada à época. Apesar de não se constituir em uma ciência e não dispor de teoria própria, apoiada nas ciências sociais e humanas, os profissionais de Serviço Social realizaram estudos, investigações e pesquisas que contribuíram para a construção de matrizes teóricas críticas compatíveis com a intenção de ruptura do conservadorismo.





A **reforma curricular de 1982** contribuiu também para **fomentar o debate sobre a formação profissional**, no sentido de dimensionar o ensino e a formação profissional, sendo capaz de responder, com eficácia e competência, às demandas tradicionais e também às demandas emergentes da sociedade, ou seja, **foi capaz de construir um novo perfil profissional**.

Além desses fatores já expostos, a **redemocratização da sociedade** e o **reconhecimento da proteção social** como direito reconhecido pela **Constituição Federal** e o **aparato legal** que se formou a partir daí, como Estatuto da Criança e do Adolescente, a LOAS, a Política Nacional do Idoso, etc., contribuíram para introdução de práticas interventivas e fortalecimento da categoria profissional e do projeto ético-político.



Em **1986** é formulado o novo **Código de Ética Profissional**, já a partir de um debate crítico, coroando o **rompimento com o conservadorismo** e, tendo sua **revisão em 1993**, para ajustar as dimensões éticas e profissionais, superando os limites impostos no Código de 86.

2.3 – A estrutura do projeto ético-político

É importante salientar que o projeto ético-político está em um constante processo de construção. Ele **não é estático, é flexível** e se molda para enfrentar novas problemáticas e desafios. Ele é explicitado no **Código de Ética Profissional**, na **Lei de Regulamentação da profissão** (Lei 8662/93) e nas **Diretrizes Curriculares** aprovadas pela ABEPSS em 1996.

Teixeira e Braz (2009)³ apontam os elementos constitutivos do projeto ético-político do Serviço Social e os elementos que dão materialidade a esse projeto profissional. São eles:

³ TEIXEIRA, Joaquina Barata. BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CEFESS/ABEPSS, 2009.



Elementos constitutivos:

1. Explicitação de princípios e valores ético-políticos;
2. Matriz teórico-metodológica em que se ancora;
3. Crítica radical à ordem vigente;
4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;



A partir desses elementos, temos:

Componentes que darão materialidade ao projeto profissional:

1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

Este projeto tem em seu **núcleo** o reconhecimento da **LIBERDADE** como valor central.

Seu **compromisso** é com a **autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais**.

Este projeto profissional se vincula a um **projeto societário** que propõe a construção de uma **nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero**.

A sua **dimensão política** se posiciona a favor da **equidade e da justiça social**.

O compromisso profissional é com a **competência**, cuja base é o **aprimoramento profissional** – preocupação com formação permanente e uma constante postura investigativa.



(FUNCAB - 2010) O Serviço Social possui um projeto profissional coletivo, denominado projeto ético-político, que foi construído pela categoria a partir das décadas de 1970–1980. Este projeto expressa o compromisso da categoria com a:



- A. manutenção da ordem social instituída de forma hegemônica, que se consolida a partir do atual Código de Ética do Assistente Social, de 1986.
- B. reestruturação produtiva e a reforma do Estado, de forma a consolidar as estruturas sociais e manter a coesão social de acordo com as Leis e Resoluções do CFESS.
- C. construção de uma nova ordem societária, mais justa, democrática e garantidora de direitos universais, expressa no Código de Ética Profissional vigente, de 1993
- D. estruturação societária hegemônica em prol da conformação de uma sociedade mais harmônica, que se confirma através da Lei Orgânica da Assistência Social e do Código de Ética Profissional.
- E. ajustamento psicossocial da população, que reafirme as ações instituídas e reestruturantes de acordo como Código de Ética profissional e a LOAS.

Comentário:

Sabemos que o projeto profissional do Serviço Social se vincula a um **projeto societário** que propõe a construção de uma **nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero** e que hoje se encontra entre os princípios expressos no **Código de Ética de 1993**.

Gabarito: letra C.

Outra questão:

(FUNCAB - 2013) O Projeto Ético-Político do Serviço Social é operado por meio das diversas modalidades interventivas do assistente social. Os seus elementos constitutivos materializam - se a partir da articulação de três dimensões: produção de conhecimentos no interior do serviço social e:

- A. ética profissional e sociedade.
- B. pesquisa e extensão.
- C. sistematização da prática cotidiana e ética.
- D. político - organizativa e jurídico - política.
- E. política e normatização profissional.

Comentário:

Vamos lembrar as 3 dimensões que dão materialidade ao projeto ético-político:

1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

Gabarito: letra D



2.4 – O projeto ético-político, a questão da hegemonia e o neoconservadorismo

Em relação ao Projeto ético-político do Serviço Social no Brasil, nos anos 50 foram dadas as bases históricas para a gestação de uma nova ética profissional, que amadureceu nos anos 80 em virtude de condições sociais favoráveis e, nos **anos 90 conquistou hegemonia**.



Mas cuidado! Isso não quer dizer que ele é o único existente no interior da categoria profissional. Também não quer dizer que houve uma eliminação de tendências conservadoras ou neoconservadoras.

Netto (1999)⁴ aponta **dois elementos** que foram primordiais para o projeto conquistar **hegemonia**, a partir da segunda metade dos anos noventa. São eles:

- O **crescente envolvimento de segmentos** cada vez maiores de profissionais **nos fóruns, nos espaços de discussão e nos eventos da categoria**, como os CBAS, as oficinas regionais da ABESS, seminários nacionais promovidos pelos CFESS/CRESS, etc.
- As linhas fundamentais do projeto **sintonizadas com tendências do movimento das classes sociais**, com assistentes sociais **envolvidos na militância cívica/política**, expressando as demandas e aspirações da massa trabalhadora brasileira.

Assim, esse projeto acompanhou o movimento democrático e popular da sociedade (que pôs fim à ditadura e promulgou a Constituição Cidadã), fortalecendo-se até meados de 1995, quando, apresenta-se uma **disseminação das ideias neoliberais** na sociedade, promovendo a **privatização do Estado**, o **sucateamento dos serviços públicos**, o **desmonte dos direitos sociais** e a implementação de uma **política macroeconômica que penaliza a maior parte da população**. Todo esse processo foi uma **ameaça real** à implementação do projeto profissional.

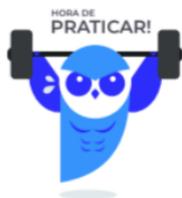
Neste cenário, o conservadorismo tem encontrado espaço para se reatualizar. O chamado **neoconservadorismo** busca legitimação pela repressão dos trabalhadores ou pela criminalização dos movimentos sociais, da pobreza e da militarização da vida cotidiana; o discurso dominante é o da naturalização e moralização da criminalidade.

Aliado a isso, a precarização das condições de trabalho e da formação profissional, seja por questões técnicas ou teóricas, ou pela fragilização de uma consciência crítica e política, acaba motivando respostas fragmentadas e imediatista, favorecendo as expressões neoconservadoras.

⁴ NETTO. J. P. A Construção do Projeto ético – político frente à crise contemporânea. In: Curso de Capacitação em Serviço Social e Política Social, Módulo I, CFESS/ CRESS/ ABEPSS/ CEAD, 1999.



Barroco (2011)⁵ atenta para o fato de que o **neoconservadorismo** apresenta diversas formas de expressão e, para seu **enfretamento**, supõe **dimensões teóricas e ético-políticas**. O assistente social precisa estar capacitado para enfrentar o discurso (neo)conservador, de forma a não o reproduzir. É preciso uma organização política fortalecida e renovada, junto à categoria, com as entidades de representação, as unidades de ensino e aos movimentos populares e democráticos. O enfrentamento teórico supõe a desmistificação dos pressupostos e mitos irracionistas em torno da história.



Vamos ver como esse assunto é cobrado em prova:

No que se refere ao projeto ético-político do/da assistente social na contemporaneidade, considere as assertivas abaixo.

- I. O neoconservadorismo constitui um vetor de erosão das bases do projeto ético-político.
- II. Novos paradigmas se apresentam como compatíveis e necessários complementos para o avanço do projeto ético-político, quais sejam: o ecletismo, o relativismo e o empirismo.
- III. A influência neoconservadora e a resiliência dos condicionantes sociopolíticos que a fomentam podem trazer uma inflexão na atual direção social da profissão.
- IV. O projeto ético-político e a ética são sinônimos, constituindo um ethos profissional.
- V. A teleologia posta no projeto ético-político do/da assistente social pressupõe a conquista de uma outra sociabilidade.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A. I, II e IV.
- B. II, III e V.
- C. I, III e V.
- D. II e V.
- E. III e IV.

Comentário:

Sabemos que a disseminação de ideias neoliberais, a partir da década de 90, no Brasil, abriu espaço para que o neoconservadorismo adentrasse a profissão e provocasse uma erosão das bases do projeto ético-político do Serviço Social. Essa influência acabou provocando uma inflexão dentro da profissão, de suas bases e de seus direcionamentos. **Itens I e III corretos.**

⁵ BARROCO, M. L. S. Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto-ético-político. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 106, p. 205-208, abr/jun, 2011.



A teleologia (finalidade) posta no projeto ético-político pressupõe uma nova sociabilidade, ou seja, o projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero. **Item V correto.**

Gabarito: C

3 – O CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL

3.1 – Breve histórico dos Códigos de ética da profissão

Para entendermos a ruptura ocorrida no Código de Ética a partir de 1986, é importante compreendermos como eram os códigos anteriores, de **1947**, **1965**, e **1975**.

Esses códigos se apoiavam nos pressupostos do **neotomismo e do positivismo**! No Serviço Social tradicional, esses pressupostos ofereciam suporte para uma ética profissional aparentemente "neutra", partindo do entendimento de que as desigualdades e as lutas de classe eram "disfunções", as expressões da questão social eram "desvios de conduta moral" e a ação do Serviço Social visava uma "correção dos desníveis sociais" (BARROCO; TERRA; 2012)⁶.

- **Código de Ética de 1947**: extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos;
- **Código de Ética de 1965**: revelou alguns traços de renovação profissional no contexto da modernização conservadora; introduziu alguns valores liberais, sem romper com o neotomismo e o funcionalismo.
- **Código de Ética de 1975**: suprimiu as referências democrático-liberais do Código anterior, no contexto de reatualização do conservadorismo profissional.
- **Código de Ética de 1986**: construído coletivamente pela categoria, descaracterizou a tendência legalista do Código anterior e se articulou a um projeto de sociedade, politizando sua natureza, com comprometimento com a classe trabalhadora. Assim, exigia-se uma nova ética, que refletia uma vontade coletiva, **superando valores a-históricos e rompendo com o conservadorismo**, apesar de, segundo Barroco (2009)⁷, não ter desenvolvido, suficientemente, os pressupostos da teoria social marxista, o que só veio a se concretizar no Código de 1993. Conquistas efetivadas no CE de 86:
 - **Rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos códigos anteriores;**
 - **Desvelamento do caráter político da intervenção ética;**
 - **Explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de pessoa humana;**
 - **Negação de valores a-históricos;**

⁶ BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. Código de Ética do Assistente Social comentado. Organização do Cfess. São Paulo: Cortez, 2012.

⁷ BARROCO, M. L. S. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: CFESS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPESS, 2009.



- **Recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído;** (BARROCO; TERRA; 2012, p.48)

A partir dos anos 90, o debate a respeito da questão ética e direitos humanos toma força no interior da profissão, incentivando grupos de estudos e núcleos de pesquisa. A questão ética despontou como objeto de reflexão no processo de revisão das diretrizes curriculares em 1996 e do Código de Ética em 1993.



(UFRR - 2018) Netto (2006) afirma que, a partir da quebra do quase monopólio do conservadorismo na profissão, se conjugaram vários componentes para propiciar a construção do projeto ético-político do Serviço Social no Brasil. Dentre os componentes que foram gestados encontram-se o Código de Ética Profissional. Qual dos códigos é considerado pelo autor como momento basilar do processo de construção do projeto ético-político do Serviço Social no Brasil?

- A. O Código de Ética Profissional de 1993.
- B. O Código de Ética Profissional de 1986.
- C. O Código de Ética Profissional de 1975.
- D. O Código de Ética Profissional de 1965.
- E. O Código de Ética Profissional de 1947.

Comentário:

Segundo Netto (2006)⁸, apesar do Código de 1986 romper com o conservadorismo, a reduzida acumulação no terreno da reflexão ética comprometeu o referido Código, obrigando a realização de sua revisão em 1993. Desta forma, o novo Código de 1993 superou os limites impostos pelo código anterior e é considerado pelo autor como momento fundamental do processo de construção do projeto ético-político.

Gabarito: A

Outra questão sobre o assunto:

(UFRJ - 2018) O Código de Ética Profissional de 1986 promoveu a ruptura com o conservadorismo ético, até então instaurado na profissão. Este documento foi considerado, de fato, como parte de

⁸ NETTO, J. P. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Opas: OMS: Ministério da Saúde, 2006.



um projeto profissional articulado a um projeto de sociedade. Entre o conjunto de conquistas efetivadas no referido código, encontra-se:

- A. o desvelamento do caráter político da intervenção ética.
- B. o rompimento com a pretensa perspectiva parcial dos códigos anteriores.
- C. o reforço do conceito de pessoa humana, no que diz respeito aos usuários.
- D. a afirmação de valores a-históricos.
- E. a aceitação do compromisso velado ou explícito com o poder instituído.

Comentário:

A questão tenta confundir, trocando alguns termos nas alternativas. Vamos rever as principais conquistas do CE de 86:

- o Rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos códigos anteriores;
- o **Desvelamento do caráter político da intervenção ética;**
- o Explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de pessoa humana;
- o Negação de valores a-históricos;
- o Recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído;

Gabarito: letra A

3.2 – O Código de Ética de 1993

O Código de Ética de 1993 foi instituído pela **RESOLUÇÃO CFESS Nº 273/93**, considerando a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social.

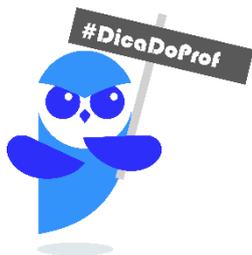
O CE de 93 traz um conjunto de **princípios, deveres, direitos e proibições** que orientam o comportamento ético profissional, oferecem parâmetros para a ação cotidiana e definem suas finalidades ético-políticas, com base na teoria social de Marx.

*A revisão do texto de 1986 processou-se em dois níveis. Reafirmando os seus valores fundantes - a liberdade e a justiça social -, articulou-os a partir da exigência democrática: a democracia é tomada como valor ético-político central, na medida em que é o único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade. É ela, ademais, que favorece a ultrapassagem das limitações reais que a ordem burguesa impõe ao desenvolvimento pleno da cidadania, dos direitos e garantias individuais e sociais e das tendências à autonomia e à autogestão social. Em segundo lugar, cuidou-se de precisar a **normatização do exercício profissional** de modo a permitir que aqueles valores sejam retraduzidos no relacionamento entre*



assistentes sociais, instituições/organizações e população, preservando-se os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do/a usuário/a.

A seguir traremos o conteúdo do Código de Ética de 1993.



É importante que você decore os princípios e fique atento(a) aos direitos, deveres e as vedações do(a) assistente social, pois esses assuntos despencam em prova!

11 PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO CE DE 1993

- I. **Reconhecimento da liberdade como valor ético central** e das demandas políticas a ela inerentes - **autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;**
- II. **Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;**
- III. **Ampliação e consolidação da cidadania**, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;
- IV. **Defesa do aprofundamento da democracia**, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- V. **Posicionamento em favor da equidade e justiça social**, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- VI. **Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito**, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;
- VII. **Garantia do pluralismo**, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;
- VIII. **Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária**, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;
- IX. **Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais** que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;



X. **Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população** e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

XI. **Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar**, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (art.1º)

a- **zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código**, fiscalizando as ações dos Conselhos Regionais e a prática exercida pelos profissionais, instituições e organizações na área do Serviço Social;

b- **introduzir alteração neste Código**, através de uma ampla participação da categoria, num processo desenvolvido em ação conjunta com os Conselhos Regionais;

c- **como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmar jurisprudência** na observância deste Código e nos casos omissos.

Parágrafo único **Compete aos Conselhos Regionais**, nas áreas de suas respectivas jurisdições, zelar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código, e **funcionar como órgão julgador de primeira instância**.



CFESS - funciona como **Tribunal Superior de Ética Profissional**;

CRESS - Funciona como **órgão julgador de primeira instância**;

DOS DIREITOS DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 2º)

a- **garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas**, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

b- **livre exercício das atividades** inerentes à Profissão;

c- **participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais**, e na formulação e implementação de programas sociais;

d- **inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação**, garantindo o sigilo profissional;



- e- **desagravo público por ofensa** que atinja a sua honra profissional;
- f- **aprimoramento profissional de forma contínua**, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g- **pronunciamento em matéria de sua especialidade**, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população;
- h- **ampla autonomia no exercício da Profissão**, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i- **liberdade na realização de seus estudos e pesquisas**, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.



Os **direitos** são **garantias** para que o assistente social exerça suas atribuições e competências!

Já os **deveres** são **obrigações** que precisam ser cumpridas no exercício profissional!

DEVERES DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 3º)

- a- **desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade**, observando a legislação em vigor;
- b- **utilizar seu número de registro no Conselho Regional** no exercício da Profissão;
- c- **abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos**, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- d- **participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública**, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.



As vedações são ações não permitidas no exercício profissional!

VEDAÇÕES AO/À ASSISTENTE SOCIAL (art. 4º)

- a- **transgredir qualquer preceito deste Código**, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- b- **praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais**, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;
- c- **acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código**;
- d- **compactuar com o exercício ilegal da Profissão**, inclusive nos casos de estagiários/as que exerçam atribuições específicas, em substituição aos/às profissionais;
- e- **permitir ou exercer a supervisão de aluno/a de Serviço Social** em Instituições Públicas ou Privadas que **não tenham em seu quadro assistente social que realize acompanhamento direto ao/à aluno/a estagiário/a**;
- f- **assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado/a** pessoal e tecnicamente;
- g- **substituir profissional que tenha sido exonerado/a por defender os princípios da ética profissional**, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;
- h- **pleitear para si ou para outrem emprego, cargo ou função que estejam sendo exercidos por colega**;
- i- **adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos** de que tome conhecimento;
- j- **assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros**, mesmo que executados sob sua orientação.



(COPEVE - UFAL - 2019) Segundo Barroco e Terra (2012), os princípios representam a estrutura ideológica sobre a qual se elaborou e se assentou o Código de Ética do assistente social. Eles se configuram como paramentos ideológicos das regras materiais contidas nos artigos do Código de Ética, possibilitam conferir a necessária unidade, coerência e harmonia ao sistema jurídico estabelecido pelo Código. Ademais, os princípios perpassam toda a normatividade do Código, representando o alicerce do regramento estabelecido, que é o fundamento da concepção do projeto ético-político adotada pelo Código.



De acordo com o Código de Ética de 1993, são Princípios Fundamentais:

- I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.
- II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.
- V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

- A. Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas
- B. Apenas as assertivas II e III estão corretas
- C. Apenas as assertivas II e V estão corretas
- D. Apenas as assertivas I e III estão corretas
- E. Apenas a assertiva I, está correta.

Comentário:

Normalmente as bancas examinadoras tentam confundir o candidato, utilizando princípios, direitos e deveres, tudo misturado. É importante saber a diferença de cada um deles. Vamos analisar cada um dos itens:

- I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças. **Correto. Trata-se de um princípio fundamental.**
- II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as. **Correto. Trata-se de um princípio fundamental.**
- III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor. **Errado. É um dever do/a assistente social, disposto no art. 3º.**
- IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida. **Correto. Trata-se de um princípio fundamental.**
- V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos. **Errado. Trata-se de um direito do/a assistente social, disposto no art. 2º.**

Gabarito: letra A





A seguir, nos artigos 5º e 6º, veremos os deveres e vedações que disciplinam as relações do(a) assistente social com os usuários. Faça uma leitura atenta de todos eles.

DAS RELAÇÕES COM OS/AS USUÁRIOS/AS

Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as:

- a- contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais;
- b- garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- c- democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;
- d- devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses;
- e- informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos;
- f- fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional;
- g- contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados;
- h- esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

Art. 6º É vedado ao/à assistente social:

- a- exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a de participar e decidir livremente sobre seus interesses;
- b- aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros;



c- bloquear o acesso dos/as usuários/as aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.



A seguir, nos artigos 7º, 8º e 9º, veremos os direitos, deveres e vedações nas relações do(a) assistente social com as instituições empregadoras. Não é necessário decorar as alíneas, apenas diferenciar o que constitui um direito (garantia), um dever (obrigação) e uma vedação (proibição)!

DAS RELAÇÕES COM AS INSTITUIÇÕES EMPREGADORAS E OUTRAS

Art. 7º Constituem direitos do/a assistente social:

- a- dispor de condições de trabalho condignas, seja em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional;
- b- ter livre acesso à população usuária;
- c- ter acesso a informações institucionais que se relacionem aos programas e políticas sociais e sejam necessárias ao pleno exercício das atribuições profissionais;
- d- integrar comissões interdisciplinares de ética nos locais de trabalho do/a profissional, tanto no que se refere à avaliação da conduta profissional, como em relação às decisões quanto às políticas institucionais.

Art. 8º São deveres do/a assistente social:

- a- programar, administrar, executar e repassar os serviços sociais assegurados institucionalmente;
- b- denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- c- contribuir para a alteração da correlação de forças institucionais, apoiando as legítimas demandas de interesse da população usuária;
- d- empenhar-se na viabilização dos direitos sociais dos/as usuários/as, através dos programas e políticas sociais;
- e- empregar com transparência as verbas sob a sua responsabilidade, de acordo com os interesses e necessidades coletivas dos/as usuários/as.



Art. 9º É vedado ao/à assistente social:

- a- emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;
- b- usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos;
- c- utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

DAS RELAÇÕES COM ASSISTENTES SOCIAIS E OUTROS/AS PROFISSIONAIS

Art. 10 São deveres do/a assistente social:

- a- ser solidário/a com outros/as profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos neste Código;
- b- repassar ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;
- c- mobilizar sua autoridade funcional, ao ocupar uma chefia, para a liberação de carga horária de subordinado/a, para fim de estudos e pesquisas que visem o aprimoramento profissional, bem como de representação ou delegação de entidade de organização da categoria e outras, dando igual oportunidade a todos/as;
- d- incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar;
- e- respeitar as normas e princípios éticos das outras profissões;
- f- ao realizar crítica pública a colega e outros/ as profissionais, fazê-lo sempre de maneira objetiva, construtiva e comprovável, assumindo sua inteira responsabilidade.

Art. 11 É vedado ao/à assistente social:

- a- intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro/a profissional, salvo a pedido desse/a profissional; em caso de urgência, seguido da imediata comunicação ao/à profissional; ou quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada;
- b- prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade;



c- ser conivente com falhas éticas de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional;

d- prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro/a profissional.

DAS RELAÇÕES COM ENTIDADES DA CATEGORIA E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art.12 Constituem direitos do/a assistente social:

a- participar em sociedades científicas e em entidades representativas e de organização da categoria que tenham por finalidade, respectivamente, a produção de conhecimento, a defesa e a fiscalização do exercício profissional;

b- apoiar e/ou participar dos movimentos sociais e organizações populares vinculados à luta pela consolidação e ampliação da democracia e dos direitos de cidadania.

Art. 13 São deveres do/a assistente social:

a- denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais;

b- denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;

c- respeitar a autonomia dos movimentos populares e das organizações das classes trabalhadoras.

Art. 14 É vedado ao/à assistente social valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais, diretamente ou através de terceiros/as.



(TJ-SC - 2010) São direitos e deveres garantidos pelo Código de Ética do Assistente Social:

I. Desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional.

II. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência que julgar necessária para cada caso.



III. Pronunciamento público sobre caso que estiver atuando e este se tratar de assunto polêmico e de conhecimento público.

IV. Participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública.

- A. As proposições I e III estão corretas.
- B. As proposições II e IV estão corretas.
- C. As proposições I e IV estão corretas.
- D. As proposições II e III estão corretas.
- E. As proposições III e IV estão corretas.

Comentário:

Vamos lembrar os direitos e deveres previstos no CE de 93:

DOS DIREITOS DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 2º)

- a- garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;
- b- livre exercício das atividades inerentes à Profissão;
- c- participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;
- d- inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;
- e- **desagravo público por ofensa que atinja a sua honra profissional;**
- f- aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;
- g- **pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse da população; e não "Pronunciamento público sobre caso que estiver atuando e este se tratar de assunto polêmico e de conhecimento público."**
- h- ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;
- i- liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

DEVERES DO/A ASSISTENTE SOCIAL (art. 3º)

- a- **desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor; e não "Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência que julgar necessária para cada caso."**
- b- utilizar seu número de registro no Conselho Regional no exercício da Profissão;
- c- abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;



d- participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades.

As proposições I e IV estão corretas.

Gabarito: letra C

DO SIGILO PROFISSIONAL



Fique atento no art. 15, pois o sigilo profissional é um "**direito**" e **não um "dever"**.

Art. 15 Constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional.

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Parágrafo único. Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.

Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional.



Fique atento também nos casos em que o sigilo é admissível!
Despenca em prova!

Art. 18 A quebra do sigilo **só é admissível** quando se tratarem de **situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade**.

Parágrafo único A revelação será feita dentro do **estritamente necessário**, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.



DAS RELAÇÕES DO/A ASSISTENTE SOCIAL COM A JUSTIÇA

Art. 19 São deveres do/a assistente social:

a- apresentar à justiça, **quando convocado na qualidade de perito ou testemunha**, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código;

b- comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a **prestar depoimento**, para declarar que está **obrigado/a a guardar sigilo profissional** nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

Art. 20 É vedado ao/à assistente social:

a- **depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a** de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado**;

b- **aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia** quando a **situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional**, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.



No caso de prestar depoimento como **TESTEMUNHA**:

- Quando convocado, não deverá extrapolar o âmbito da competência profissional. Deverá declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional.
- Sobre situação sigilosa do usuário: **é vedado depor como testemunha.**

A Resolução n.º 559, do CFESS, de 16/09/2009, dispõe sobre a atuação do(a) Assistente Social quando convocado(a) a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente, inclusive na qualidade de perito(a) judicial ou assistente técnico(a).

Veamos o que disciplina a resolução:

Art. 1º. O Assistente Social, na qualidade de **perito judicial ou assistente técnico**, sempre que for convocado a comparecer à audiência, por determinação ou solicitação do Juiz, Curador, Promotor de Justiça ou das partes **se restringirá a prestar esclarecimentos, formular sua avaliação, emitir suas conclusões sempre de natureza técnica, sendo vedado**, nestas circunstâncias, **prestar informações sobre fatos, principalmente em relação aqueles presenciados ou que tomou conhecimento em decorrência de seu exercício profissional.**



Art. 2º. O objeto da perícia deverá ser o mesmo para perito e assistente técnico, que deverão possuir a mesma habilitação profissional, na hipótese de se manifestarem sobre matéria de Serviço Social, atribuição privativa do profissional habilitado nos termos das disposições do artigo 5º. da Lei 8.662/93.

Art. 3º. Quando a perícia consistir apenas na **inquirição**, pelo juiz, do perito e do assistente técnico, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, **o assistente social deverá se restringir a emitir sua opinião técnica a respeito do que houver avaliado.**

Art. 4º. O **assistente técnico** mesmo sendo contratado por uma das partes, mesmo não estando sujeito a prestar compromisso ou a ser inquirido de suspeição e impedimento e funcionando como assessor da parte que o indicou, **está obrigado a cumprir todas as normas do Código de Ética** do Assistente Social, emitindo seu parecer de forma fundamentada, sendo vedado fazer declarações falaciosas ou infundadas.

Art. 5º. Quando intimado perante a autoridade competente a **prestar depoimento como testemunha**, qualquer profissional **assistente social deverá comparecer e declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional**, sendo **VEDADO depor na condição de testemunha.**

Art. 6º. O CFESS e os CRESS deverão se incumbir de dar plena e total publicidade a presente norma, por todos os meios disponíveis, de forma que ela seja conhecida pelos assistentes sociais bem como pelas instituições, Poder Judiciário, órgãos ou entidades que prestam serviços sociais.

Art. 7º. A publicação da presente Resolução surtirá os efeitos legais da Notificação, prevista pela alínea "b" do artigo 22 do Código de Ética do Assistente Social.

Art. 8º. O não cumprimento dos termos da presente Resolução implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades disciplinares e/ou éticas do assistente social por violação ao Código de Ética do Assistente Social.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Mas atenção! Esta Resolução está com efeitos suspensos por decisão judicial:

Em abril de 2014, a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, em ação civil pública do Estado do RS, declarou a nulidade da referida normativa do CFESS.

Conforme sentença prolatada pela Juíza Federal da 3a. Vara Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre em 11 de abril de 2014, a resolução questionada ao vedar que o assistente social preste informações obtidas no exercício da profissão, quando ouvido como testemunha, perito ou assistente técnico, desbordou em muito do seu caráter meramente regulamentar criando vedação não estabelecida na lei processual civil ou penal.

Argumenta que a Lei 8662/93, que dispõe sobre a profissão do assistente social, nada refere acerca da oponibilidade do segredo profissional em juízo, do que se conclui que os assistentes sociais não estão incluídos nas exceções trazidas pelos dispositivos processuais que regulamentam a matéria, de



forma que não podem se eximir de informar ou depor sobre fatos que tenham tomado conhecimento no exercício da profissão.



DESPENCA NA
PROVA!

(FGV - 2018) Quando intimado perante a autoridade competente a prestar depoimento como testemunha, o Assistente Social deverá comparecer e declarar que

- A. está obrigado a guardar sigilo profissional, sendo vedado depor na condição de testemunha.
- B. não poderá depor caso o motivo da intimação tenha ocorrido fora de seu lugar de trabalho.
- C. seu testemunho restringir-se-á ao estritamente necessário, desde que não exponha o que lhe foi dito em atendimento.
- D. é atribuição privativa contribuir com a justiça naquilo que for objeto de intervenção profissional.
- E. deverá, primeiro, inteirar-se do que deverá testemunhar e, em seguida, pedir permissão ao CRESS para este ato.

Comentário:

Apesar de a Resolução nº 559/2009 estar com efeito suspensivo, aplica-se o disposto no Código de Ética do Assistente Social:

Deverá comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a **prestar depoimento**, para declarar que está **obrigado/a a guardar sigilo profissional** nos termos deste Código e da Legislação em vigor, sendo vedado depor **como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a** de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado**;

Gabarito: letra A

Questão estilo CESPE:

(CESPE - 2016) De acordo com as disposições da legislação profissional do assistente social, julgue o item subsequente.

Caso seja intimado a prestar depoimento perante a autoridade competente, na qualidade de testemunha, o assistente social deverá revelar somente as informações que dizem respeito à rede de convivência do usuário, identificada durante os atendimentos.

() Certo () Errado

Comentário:

Conforme o Código de Ética, é vedado depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário, não podendo revelar informações de que tenha conhecimento no exercício profissional.



Gabarito: Errado.

DA OBSERVÂNCIA, PENALIDADES, APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

Art. 21 São deveres do/a assistente social:

- a- cumprir e fazer cumprir este Código;
- b- denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social, através de comunicação fundamentada, qualquer forma de exercício irregular da Profissão, infrações a princípios e diretrizes deste Código e da legislação profissional;
- c- informar, esclarecer e orientar os/as estudantes, na docência ou supervisão, quanto aos princípios e normas contidas neste Código.

Art. 22 Constituem infrações disciplinares:

- a- exercer a Profissão quando impedido/a de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício ao/às não inscritos/as ou impedidos/as;
- b- não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria destes, depois de regularmente notificado/a;
- ~~c- deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social a que esteja obrigado/a;~~⁹
- d- participar de instituição que, tendo por objeto o Serviço Social, não esteja inscrita no Conselho Regional;
- e- fazer ou apresentar declaração, documento falso ou adulterado, perante o Conselho Regional ou Federal.

Das Penalidades

Art. 23 As infrações a este Código acarretarão penalidades, desde a multa à cassação do exercício profissional, na forma dos dispositivos legais e/ ou regimentais.

⁹ A alínea “c” foi revogada pela RESOLUÇÃO CFESS Nº 954, de 18 de agosto de 2020, que extingue, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, a infração disciplinar que consiste em deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao CRESS, com a consequente extinção da penalidade de suspensão do exercício profissional por débito.



Art. 24 As penalidades aplicáveis são as seguintes:

- a- multa;
- b- advertência reservada;
- c- advertência pública;
- d- suspensão do exercício profissional;
- e- cassação do registro profissional.



Segue um mnemônico para facilitar a memorização das penalidades:

MU - AD.RE - AD.PU - SUS - CASSA

Parágrafo único. Serão eliminados/as dos quadros dos CRESS aqueles/as que fizerem falsa prova dos requisitos exigidos nos Conselhos.

Art. 25 A pena de **suspensão** acarreta ao/à assistente social a **interdição do exercício profissional** em todo o território nacional, pelo prazo **de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos**.

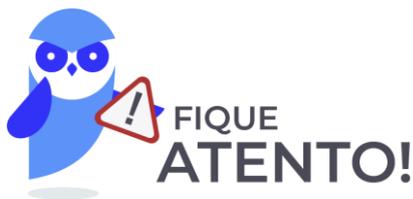
~~Parágrafo único — A suspensão por falta de pagamento de anuidades e taxas só cessará com a satisfação do débito, podendo ser cassada a inscrição profissional após decorridos três anos da suspensão.¹⁰~~

Art. 26 Serão considerados na aplicação das penas os antecedentes profissionais do/a infrator/a e as circunstâncias em que ocorreu a infração.

Art. 27 Salvo nos casos de gravidade manifesta, que exigem aplicação de penalidades mais rigorosas, a imposição das penas obedecerá à gradação estabelecida pelo artigo 24.

¹⁰ **Revogado pela RESOLUÇÃO CFESS Nº 954, de 18 de agosto de 2020**, que extingue, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, a infração disciplinar que consiste em deixar de pagar, regularmente, as anuidades e contribuições devidas ao CRESS, com a consequente extinção da penalidade de suspensão do exercício profissional por débito.





O art. 28 trata das **penalidades** que são consideradas **especialmente graves**. São elas:

- **abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos**, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes;
- **transgredir qualquer preceito deste Código**, bem como da Lei de Regulamentação da Profissão;
- **praticar e ser conivente com condutas antiéticas, crimes ou contravenções penais na prestação de serviços profissionais**, com base nos princípios deste Código, mesmo que estes sejam praticados por outros/as profissionais;
- **acatar determinação institucional que fira os princípios e diretrizes deste Código**;
- **substituir profissional que tenha sido exonerado/a por defender os princípios da ética profissional**, enquanto perdurar o motivo da exoneração, demissão ou transferência;
- **adulterar resultados e fazer declarações falaciosas sobre situações ou estudos** de que tome conhecimento;
- **assinar ou publicar em seu nome ou de outrem trabalhos de terceiros**, mesmo que executados sob sua orientação.
- **deixar de garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas**, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código;
- **deixar de fornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões**, resguardado o sigilo profissional;
- **exercer sua autoridade de maneira a limitar ou cercear o direito do/a usuário/a** de participar e decidir livremente sobre seus interesses;
- **aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros**;
- **bloquear o acesso dos/as usuários/as aos serviços oferecidos pelas instituições**, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.
- **deixar de denunciar falhas nos regulamentos, normas e programas da instituição em que trabalha**, quando os mesmos estiverem ferindo os princípios e diretrizes deste Código, mobilizando, inclusive, o Conselho Regional, caso se faça necessário;
- **emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas** para simulação do exercício efetivo do Serviço Social;
- **usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego**, desrespeitando concurso ou processos seletivos;
- **utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro)** para fins partidários, eleitorais e clientelistas.
- **prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade**;



- **ser conivente com falhas éticas** de acordo com os princípios deste Código e com erros técnicos praticados por assistente social e qualquer outro/a profissional;
- **prejudicar deliberadamente o trabalho e a reputação de outro/a profissional.**
- **deixar de denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos,** quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;
- **valer-se de posição ocupada na direção de entidade da categoria para obter vantagens pessoais,** diretamente ou através de terceiros/as.
- violar o sigilo profissional;
- deixar de comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a **prestar depoimento,** para declarar que está **obrigado/a a guardar sigilo profissional** nos termos deste Código e da Legislação em vigor.
- **depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a** de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado;**
- **aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia** quando a **situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional,** ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

Parágrafo único As demais violações não previstas no “caput”, uma vez consideradas graves, autorizarão aplicação de penalidades mais severas, em conformidade com o artigo 26.

Art. 29 A **advertência reservada,** ressalvada a hipótese prevista no artigo 33 **será confidencial,** sendo que a **advertência pública, suspensão e a cassação** do exercício profissional serão efetivadas através de **publicação em Diário Oficial e em outro órgão da imprensa,** e **afixado na sede do Conselho Regional** onde estiver inserido/a o/a denunciado/a e na Delegacia Seccional do CRESS da jurisdição de seu domicílio.

Art. 30 Cumpre ao **Conselho Regional** a execução das decisões proferidas nos **processos disciplinares.**

Art. 31 Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso com **efeito suspensivo** ao CFESS.

Art. 32 A **punibilidade do assistente social,** por falta sujeita a processo ético e disciplinar, **prescreve em 5 (cinco) anos,** contados da data da verificação do fato respectivo.

Art. 33 Na execução da pena de advertência reservada, não sendo encontrado o/a penalizado/a ou se este/a, após duas convocações, não comparecer no prazo fixado para receber a penalidade, será ela tornada pública.

§1º A **pena de multa,** ainda que o/a penalizado/a compareça para tomar conhecimento da decisão, será publicada nos termos do artigo 29 deste Código, se não for devidamente quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cobrança judicial.



§ 2º Em **caso de cassação** do exercício profissional, além dos editais e das comunicações feitas às autoridades competentes interessadas no assunto, proceder-se-á a **apreensão da Carteira e Cédula de Identidade Profissional** do/a infrator/a.

Art. 34 A **pena de multa** variará entre o mínimo correspondente ao **valor de uma anuidade e o máximo do seu décuplo**.

Art. 35 As dúvidas na observância deste Código e os **casos omissos** serão resolvidos pelos **Conselhos Regionais de Serviço Social “ad referendum” do Conselho Federal de Serviço Social**, a quem cabe firmar jurisprudência.

Art. 36 O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.



Decisões nos processos disciplinares: Conselho Regional.
Suspensão (interdição do exercício profissional): de 30 dias a 2 anos.
Prescrição: 5 anos, contado da verificação do fato.
Multa: valor de **uma anuidade até o seu décuplo**.



(FCM - 2017) Constituem penalidades aplicáveis às infrações do Código de Ética do/a Assistente Social, EXCETO

- A. multa.
- B. advertência pública.
- C. advertência reservada.
- D. suspensão do exercício profissional.
- E. anulação do diploma de graduação.

Comentário:

Vamos lembrar o mnemônico: **MU - AD.RE - AD.PU - SUS - CASSA**

MUlta **AD. RE**servada **AD. PUB**lica **SUS**ensão **CASSA**ção

Agora ficou fácil. Anulação do diploma de graduação não está entre as penalidades previstas no Código de Ética do Assistente Social

Gabarito: letra E



Vamos resolver mais uma?

(TJ SC - 2010) As infrações ao Código de Ética do Assistente Social acarretam penalidades de multa à cassação do exercício profissional. Neste sentido é correto afirmar:

- A. A pena de suspensão acarreta ao assistente social a interdição do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias a 3 (três) anos.
- B. Cumpra ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.
- C. Cumpra ao Conselho Federal a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares.
- D. A punibilidade do assistente social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 4 (quatro) anos, contados da data da verificação do fato respectivo.
- E. As dúvidas na observância do Código de Ética e os casos omissos serão resolvidos, tão somente, pelo Conselho Federal de Serviço Social.

Comentário:

Vamos analisar cada alternativa:

- A. A pena de suspensão acarreta ao assistente social a interdição do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias a 3 (três) anos. **Errado. A pena de suspensão é pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos**
- B. Cumpra ao Conselho Regional a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares. **Correta. Conforme art. 30 do Código de Ética.**
- C. Cumpra ao Conselho Federal a execução das decisões proferidas nos processos disciplinares. **Errado. Cumpra ao Conselho Regional**
- D. A punibilidade do assistente social, por falta sujeita a processo ético e disciplinar, prescreve em 4 (quatro) anos, contados da data da verificação do fato respectivo. **Errado. Prescreve em 5 (cinco) anos**
- E. As dúvidas na observância do Código de Ética e os casos omissos serão resolvidos, tão somente, pelo Conselho Federal de Serviço Social. **Errado. Serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Serviço Social "ad referendum" do Conselho Federal de Serviço Social, a quem cabe firmar jurisprudência.**

Gabarito: letra B



4 - LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993 – Lei de Regulamentação da profissão.

Agora é hora de destrincharmos a Lei de Regulamentação da profissão. E basicamente, o que você precisa saber para realizar uma boa prova referente a esse assunto é: **distinguir o que é competência e o que é atribuição privativa!**

Mas calma! Você não precisa decorar cada inciso da legislação! É só ter em mente o seguinte:

Competência

- Tudo aquilo que o Assistente Social faz, mas **não** é atribuição privativa. Outros profissionais também podem realizar. Isso inclui assuntos no **âmbito de atuação do Serviço Social e de Serviços Sociais**.

Atribuição privativa

- Somente o Assistente Social pode realizar. Tudo o que está relacionado à **matéria do Serviço Social**.



Faça uma leitura atenta das competências e atribuições privativas, dispostas no art. 4º e 5º da legislação!
Fiz uma marcação **em vermelho** dos itens que podem causar dúvida!

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do **âmbito de atuação do Serviço Social** com participação da sociedade civil;

III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

IV - (Vetado);



V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

VI - planejar, organizar e administrar **benefícios e Serviços Sociais**;

VII - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

VIII - prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo;

IX - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

X - planejamento, organização e administração de **Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social**;

XI - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na **área de Serviço Social**;

II - planejar, organizar e administrar **programas e projetos em Unidade de Serviço Social**;

III - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, **em matéria de Serviço Social**;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre **a matéria de Serviço Social**;

V - assumir, no **magistério de Serviço Social** tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular;

VI - treinamento, avaliação e **supervisão direta de estagiários de Serviço Social**;

VII - dirigir e coordenar **Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social**, de graduação e pós-graduação;

VIII - dirigir e coordenar associações, núcleos, **centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social**;

IX - elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos **conhecimentos inerentes ao Serviço Social**;



X - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre **assuntos de Serviço Social**;

XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais;

XII - dirigir **serviços técnicos de Serviço Social** em entidades públicas ou privadas;

XIII - ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em **órgãos e entidades representativas da categoria profissional**.



Vamos reforçar especificamente os incisos relacionados a **planejar, organizar e administrar**, que podem causar maior confusão por serem muito parecidos! A dica é se lembrar que quando se trata de planejar, organizar e administrar **programas e projetos**, será **atribuição privativa**!

Competência:

VI - planejar, organizar e administrar benefícios e **Serviços Sociais**;

X - planejamento, organização e administração de **Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social**;

Atribuição privativa:

II - planejar, organizar e administrar **programas e projetos em Unidade de Serviço Social**;

Vamos ver como esse assunto é cobrado em prova:

(COMPERVE - 2019) Considere o trecho abaixo sobre o trabalho do assistente social.

“elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”.

Fonte: Art. 4º, item I, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.



De acordo com a Lei citada, o trecho corresponde a

- A. competências e atribuições privativas do assistente social.
- B. direitos e atribuições privativas do assistente social.
- C. competências do assistente social.
- D. direitos do assistente social.

Comentário:

Lembre-se da dica: Não falou em **matéria de Serviço Social, não é atribuição privativa!** Direitos e deveres não são tratados na Lei de regulamentação, mas sim no Código de Ética!

Constituem **competências** do Assistente Social, conforme a Lei 8662/93, em seu inciso II do art. 4º:

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

Gabarito: letra C

Mais uma questão:

(VUNESP - 2019) Conforme definido na Lei nº 8.662/1993, a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Ainda de acordo com a referida lei (art. 4º, II), está entre as competências do Assistente Social: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação

- A. do executivo estadual.
- B. apenas do empresariado.
- C. da sociedade civil.
- D. complementar da esfera municipal.
- E. de equipe qualificada.

Comentário:

Conforme a Lei de Regulamentação da nossa profissão (8662/93):

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação **da sociedade civil.**

Gabarito: letra C





E quem pode exercer a profissão de Assistente Social?

A lei nº 8662/93 dispõe que é livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, e somente poderão exercer a profissão:

I - **os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido**, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente;

II - **os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado ou não com o governo brasileiro**, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil;

III - **os agentes sociais**, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da **Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953**.



A **Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953** dispõe sobre os objetivos do ensino do serviço social, sua estruturação e ainda as prerrogativas dos portadores de diplomas de Assistentes Sociais e Agentes Sociais.

A primeira Lei que regulamentou o exercício da profissão de Assistente Social foi a **Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957**.

A lei 8.662/93 também determina que **o exercício da profissão de Assistente Social requer prévio registro nos Conselhos Regionais que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado**.





Vamos ver como esse assunto pode ser cobrado em prova?

(FUNRIO - 2016) De acordo com a lei nº 8662/93 é livre o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional, e somente poderão exercer a profissão

- A. os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, sem necessidade de registro no órgão competente.
- B. os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil.
- C. os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.
- D. os que tenham fixado exercício da profissão de Assistente Social em determinada área de atuação e não se exige prévio registro nos Conselhos Regionais.
- E. aos denominados cargos análogos, principalmente para cargos públicos voltados para atuação na área da justiça.

Comentário:

Vamos analisar cada uma das alternativas:

- A. os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, sem necessidade de registro no órgão competente. **Errado. Deve ser devidamente registrado no órgão competente;**
- B. os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, conveniado com o governo brasileiro, desde que devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil. **Errado. conveniado ou não com o governo brasileiro.**
- C. os agentes sociais, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953. **Correto.**
- D. os que tenham fixado exercício da profissão de Assistente Social em determinada área de atuação e não se exige prévio registro nos Conselhos Regionais. **Errado. O exercício da profissão requer prévio registro nos Conselhos Regionais.**



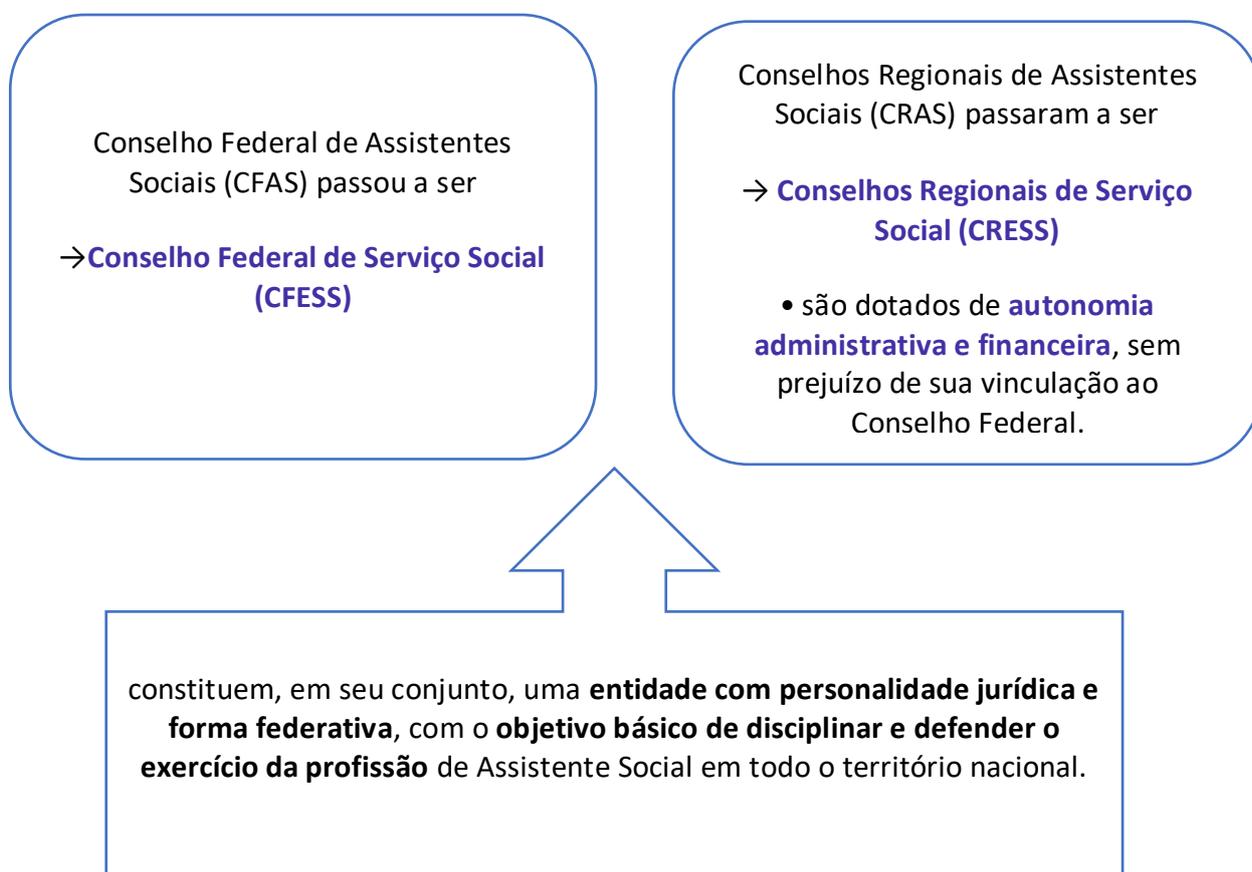
E. aos denominados cargos análogos, principalmente para cargos públicos voltados para atuação na área da justiça. **Errado. A lei não prevê esse tipo de reconhecimento do profissional Assistente Social.**

Gabarito: letra C

A **Lei nº 12.317, de 2010** incluiu o art. 5ºA à Lei nº 8.662/93, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

*Art. 5º-A. A duração do trabalho do Assistente Social é de **30 (trinta) horas semanais**.*

Do art. 6º ao art. 22 são tratados sobre competências e atribuições pertinentes aos CFESS e aos CRESS, entre outras determinações.



Vejamos as atribuições da cada Conselho!

Atribuições do CFESS e CRESS

CFESS

I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;

II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;

III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;

V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;

VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;

VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;

VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

CRESS

I - organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

II - fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região;

III - expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa;

IV - zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunais Regionais de Ética Profissional;

V - aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional;

VI - fixar, em assembléia da categoria, as anuidades que devem ser pagas pelos Assistentes Sociais;

VII - elaborar o respectivo Regimento Interno e submetê-lo a exame e aprovação do fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS.

A Lei determina que **em cada capital de Estado haverá um CRESS**. E nos Estados em que os profissionais que neles atuam **não tenham possibilidade de instalar um Conselho Regional**, deverá ser constituída **uma delegacia subordinada ao Conselho Regional** que oferecer melhores condições de comunicação, fiscalização e orientação, ouvido o órgão regional e com homologação do Conselho Federal (art. 12).

Sobre as **delegacias seccionais**, dispõe o §2º do art. 12:

2º Os Conselhos Regionais poderão constituir, dentro de sua própria área de jurisdição, delegacias seccionais para desempenho de suas atribuições executivas e de primeira instância nas regiões em que forem instalados, desde que a arrecadação proveniente dos profissionais nelas atuantes seja suficiente para sua própria manutenção.



Sobre a **supervisão de estágio**:

- **Cabe às Unidades de Ensino credenciar e comunicar aos Conselhos Regionais** de sua jurisdição **os campos de estágio de seus alunos** e **designar os Assistentes Sociais responsáveis por sua supervisão** (art. 14).
- Somente os estudantes de Serviço Social, **sob supervisão direta de Assistente Social** em pleno gozo de seus direitos profissionais, **poderão realizar estágio de Serviço Social** (art. 14, parágrafo único).

São penalidades aplicadas pelo CRESS (art. 16):

I - **multa no valor de uma a cinco vezes a anuidade*** vigente;

II - **suspensão de um a dois anos de exercício da profissão ao Assistente Social** que, no âmbito de sua atuação, deixar de cumprir disposições do Código de Ética, tendo em vista a gravidade da falta;

III - **cancelamento definitivo do registro**, nos casos de **extrema gravidade ou de reincidência contumaz**.

*No caso de **reincidência na mesma infração no prazo de dois anos**, a multa cabível será **elevada ao dobro**.



Não confunda as penalidades previstas no Código de Ética e as penalidades dispostas nesta lei, pois são diferentes!

PENALIDADES DO CÓDIGO DE ÉTICA:

MU AD. RE AD.PU SUS CASSA

Valor da multa: 1 até 10 vezes a anuidade.

PENALIDADES DA LEI 8.662/93:

MULTA SUS CANCELA

Valor da multa: 1 até 05 vezes a anuidade*.

*Reincidência até 2 anos: multa dobra.



→ **MEMBROS DO CFESS E CRESS: 09 membros efetivos**

- Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um **mandato de três anos**.

→ **MEMBROS DAS DELEGACIAS REGIONAIS: 03 membros efetivos**

- um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição.



(FUNDATEC - 2019) Assinale a alternativa que NÃO trata de uma penalidade aplicável ao/à assistente social, conforme o Código de Ética e a Lei nº 8.662/1993.

- A. Multa.
- B. Advertência reservada.
- C. Frequência obrigatória em curso de reciclagem.
- D. Suspensão do exercício profissional.
- E. Cassação do registro profissional.

Comentário:

São penalidades do Código de Ética: **MU AD. RE AD.PU SUS CASSA**

MUIta

AD. REservada

AD. PUBlica

SUSpensão

CASSAção

São penalidades da Lei 8662/93: **MULTA SUS CANCELA**

MULTA

SUSPENSÃO

CANCELAMENTO DEFINITIVO DO REGISTRO

Frequência obrigatória em curso de reciclagem não é penalidade prevista no Código, nem na Lei de Regulamentação.

Gabarito: letra C



5 – RESOLUÇÕES DO CFESS

Vamos abordar agora, as principais Resoluções do CFESS que são cobradas em provas de concurso!

Vamos organizar por ordem cronológica e dispor apenas os principais artigos de cada Resolução, destacando em negrito os pontos mais importantes.

RESOLUÇÃO CFESS N° 383 de 29 de março de 1999. Caracteriza o assistente social como profissional da saúde.

A referida Resolução estabelece também que o assistente social atua no âmbito das políticas sociais e, nesta medida, **não é um profissional exclusivamente da área da saúde**, podendo estar inserido em outras áreas, dependendo do local onde atua e da natureza de suas funções.

RESOLUÇÃO CFESS N° 489 de 03 de junho de 2006. Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social.

Art. 1º - O assistente social no exercício de sua atividade profissional **deverá abster-se de práticas e condutas que caracterizem o policiamento de comportamentos**, que sejam **discriminatórias ou preconceituosas** por questões, dentre outras, **de orientação sexual**;

Art 2º - O assistente social, **deverá contribuir**, inclusive, no âmbito de seu espaço de trabalho, para a **reflexão ética sobre o sentido da liberdade** e da necessidade do **respeito dos indivíduos decidirem sobre a sua sexualidade e afetividade**;

Art. 3º - O assistente social **deverá contribuir para eliminar**, no seu espaço de trabalho, **práticas discriminatórias e preconceituosas**, toda vez que presenciar um ato de tal natureza ou tiver conhecimento comprovado de violação do princípio inscrito na Constituição Federal, no seu Código de Ética, quanto a atos de discriminação por orientação sexual entre pessoas do mesmo sexo.

Art 4º - **É vedado ao assistente social** a utilização de **instrumentos e técnicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas ou estereótipos de discriminação** em relação a **livre orientação sexual** .

Art. 5º- **É dever do assistente social denunciar ao Conselho Regional de Serviço Social**, de sua área de ação, **as pessoas jurídicas privadas ou públicas ou pessoas físicas**, sejam assistentes sociais ou não, que sejam coniventes ou praticarem atos, ou que manifestarem



qualquer **conduta relativa a preconceito e discriminação por orientação sexual** entre pessoas do mesmo sexo.

Art. 6º - Os **Conselhos Regionais** de Serviço Social, **deverão receber as denúncias contra pessoas jurídicas ou contra indivíduos que não sejam assistentes sociais**, relativas a atos e práticas de **discriminação ou preconceito a orientação sexual** de pessoas do mesmo sexo, determinando, imediatamente, os encaminhamentos cabíveis às autoridades competentes e oferecendo representação, quando cabível, ao Ministério Público.

Art. 7º - Os **Conselhos Regionais** de Serviço Social, **deverão aplicar as penalidades previstas pelos artigos 23 e 24 do Código de Ética Profissional, ao assistente social**, que descumprir as normas previstas na presente Resolução, desde que comprovada a prática de atos discriminatórios ou preconceituosos que atentem contra a livre orientação e expressão sexual, após o devido processo legal e apuração pelos meios competentes, garantindo-se o direito a defesa e ao contraditório.

RESOLUÇÃO CFESS nº 493 de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.

Art. 1º - É condição essencial, portanto **obrigatória**, para a realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do Serviço Social a **existência de espaço físico, nas condições que esta Resolução estabelecer.**

Art. 2º - O local de atendimento destinado ao assistente social deve ser dotado de **espaço suficiente, para abordagens individuais ou coletivas**, conforme as características dos serviços prestados, e deve **possuir e garantir as seguintes características físicas:**

- a- **iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno**, conforme a organização institucional;
- b- **recursos que garantam a privacidade do usuário** naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional;
- c- **ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados** e com portas fechadas
- d- **espaço adequado para colocação de arquivos** para a adequada guarda de material técnico de caráter reservado.

Art. 3º - **O atendimento efetuado pelo assistente social deve ser feito com portas fechadas**, de forma a **garantir o sigilo.**

Art. 4º - O **material técnico utilizado e produzido no atendimento é de caráter reservado**, sendo seu **uso e acesso restrito aos assistentes sociais.**

Art. 5º - **O arquivo do material técnico**, utilizado pelo assistente social, **poderá estar em outro espaço físico, desde que respeitadas as condições estabelecidas pelo artigo 4º da presente Resolução.**



Art. 6º- **É de atribuição dos Conselhos Regionais de Serviço Social**, através de seus Conselheiros e/ou agentes fiscais, **orientar e fiscalizar as condições éticas e técnicas** estabelecidas nesta Resolução, bem como em outros instrumentos normativos expedidos pelo CRESS, em relação aos assistentes sociais e pessoas jurídicas que prestam serviços sociais.

Art. 7º - **O assistente social deve informar por escrito à entidade, instituição ou órgão que trabalha ou presta serviços**, sob qualquer modalidade, **acerca das inadequações constatadas** por este, quanto as condições éticas, físicas e técnicas do exercício profissional, sugerindo alternativas para melhoria dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Esgotados os recursos especificados no “caput” do presente artigo e **deixando a entidade, instituição ou órgão de tomar qualquer providência ou as medidas necessárias** para sanar as inadequações, **o assistente social deverá informar ao CRESS** do âmbito de sua jurisdição, **por escrito**, para intervir na situação.

Parágrafo Segundo - **Caso o assistente social não cumpra as exigências** previstas pelo “caput” e/ou pelo parágrafo primeiro do presente artigo, **se omitindo ou sendo conivente com as inadequações** existentes no âmbito da pessoa jurídica, **será notificado a tomar as medidas cabíveis**, sob pena de **apuração de sua responsabilidade ética**.

Art. 8º - Realizada visita de fiscalização pelo CRESS competente, através de agente fiscal ou Conselheiro, e verificado o descumprimento do disposto na presente Resolução a Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional, a vista das informações contidas no Termo de Fiscalização ou no documento encaminhado pelo próprio assistente social, notificará o representante legal ou responsável pela pessoa jurídica, para que em prazo determinado regularize a situação.

Parágrafo único - O assistente social ou responsável pela pessoa jurídica deverá encaminhar ao CRESS, no prazo assinalado na notificação, documento escrito informando as providências que foram adotadas para adequação da situação notificada.

Art. 9º- Persistindo a situação inadequada, constatada através de visita de fiscalização, será registrada no instrumento próprio a situação verificada.

Art 10 - O relato da fiscalização, lavrado em termo próprio, conforme art. 9º, constatando inadequação ou irregularidade, será submetido ao Conselho Pleno do CRESS, que decidirá sobre a adoção de medidas cabíveis administrativas ou judiciais, objetivando a adequação das condições éticas, técnicas e físicas, para que o exercício da profissão do assistente social se realize de forma qualificada, em respeito aos usuários e aos princípios éticos que norteiam a profissão.

Art. 11- Os casos omissos e aqueles concernentes a interpretação abstrata geral da norma, serão resolvidos e dirimidos pelo Conselho Pleno do CRESS.



RESOLUÇÃO CFESS N° 533, de 29 de setembro de 2008. Regulamenta a SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social

Art. 1º. **As Unidades de Ensino**, por meio dos coordenadores de curso, coordenadores de estágio e/ou outro profissional de serviço social responsável nas respectivas instituições pela abertura de campo de **estágio, obrigatório e não obrigatório**, em conformidade com a exigência determinada pelo artigo 14 da Lei 8662/1993, **terão prazo de 30 (trinta) dias**, a partir do **início de cada semestre letivo**, para **encaminhar aos Conselhos Regionais de Serviço Social** de sua jurisdição, **comunicação formal e escrita**, indicando:

I- **Campos credenciados**, bem como seus respectivos endereços e contatos;

II- **Nome e número de registro no CRESS dos profissionais responsáveis pela supervisão** acadêmica e de campo;

III- **Nome do estagiário e semestre** em que está matriculado.

Parágrafo 1º. Para efeito desta Resolução, considera-se estágio curricular obrigatório o estabelecido nas diretrizes curriculares da ABEPSS e no Parecer CNE/CES 15/2002, que deverá constar no projeto pedagógico e na política de estágio da instituição de ensino superior, de forma a garantir maior qualidade à formação profissional.

Parágrafo 2º. O estágio não obrigatório, definido na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, deverá ocorrer nas condições definidas na referida lei e na presente Resolução.

Parágrafo 3º. A **abertura de campos/vagas ao longo do semestre/ano letivo** deverá ser comunicada ao CRESS até **15 (quinze) dias após sua abertura**.

Parágrafo 4º. O **não cumprimento do prazo e das exigências** previstas no presente artigo ensejará aplicação da **penalidade de multa à Unidade de Ensino**, no **valor de 1 a 5 vezes a anuidade** de pessoa física vigente, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 16 da Lei 8662/1993, desde que garantido o direito de defesa e do contraditório.

Parágrafo 5º. Cabe ao profissional citado no caput e ao supervisor de campo averiguar se o campo de estágio está dentro da área do Serviço Social, se garante as condições necessárias para que o posterior exercício profissional seja desempenhado com qualidade e competência técnica e ética e se as atividades desenvolvidas no campo de estágio correspondem às atribuições e competências específicas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei 8662/1993.

Parágrafo 6º. Compete aos Conselhos Regionais de Serviço Social a fiscalização do exercício profissional do assistente social supervisor nos referidos campos de estágio.

Art. 2º. A **supervisão direta de estágio em Serviço Social é atividade privativa do assistente social**, em pleno gozo dos seus direitos profissionais, devidamente inscrito no CRESS de sua área de ação,



sendo denominado **supervisor de campo o assistente social da instituição campo de estágio e supervisor acadêmico o assistente social professor da instituição de ensino**.

Parágrafo único. Para sua realização, a **instituição campo de estágio deve assegurar os seguintes requisitos básicos**: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do supervisor de campo para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem, dentre outros requisitos, nos termos da Resolução CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as “condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social”.

Art. 3º. O desempenho de atividade profissional de supervisão direta de estágio, suas condições, bem como a capacidade de estudantes a serem supervisionados, nos termos dos parâmetros técnicos e éticos do Serviço Social, é prerrogativa do profissional assistente social, na hipótese de não haver qualquer convenção ou acordo escrito que estabeleça tal obrigação em sua relação de trabalho.

Parágrafo único. A definição do **número de estagiários** a serem supervisionados deve levar em conta a **carga horária do supervisor de campo**, as **peculiaridades do campo de estágio** e a **complexidade das atividades profissionais**, sendo que o **limite máximo não deverá exceder 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho**.

Art. 4º. A supervisão direta de estágio em Serviço Social estabelece-se na relação entre unidade acadêmica e instituição pública ou privada que recebe o estudante, sendo que **cabará**:

- I) **ao supervisor de campo apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino** incluindo sua proposta de supervisão, no momento de abertura do campo de estágio;
- II) **aos supervisores acadêmico e de campo e pelo estagiário** construir **plano de estágio** onde constem os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão, no início de cada semestre/ano letivo.

Parágrafo 1º. A conjugação entre a atividade de aprendizado desenvolvida pelo aluno no campo de estágio, sob o acompanhamento direto do supervisor de campo e a orientação e avaliação a serem efetivadas pelo supervisor vinculado a instituição de ensino, resulta na supervisão direta.

Parágrafo 2º. Compete ao **supervisor de campo manter cópia do plano de estágio**, devidamente subscrito pelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo.

Art. 5º. A supervisão direta de estágio de Serviço Social deve ser realizada por assistente social funcionário do quadro de pessoal da instituição em que se ocorre o estágio, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 9º da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na mesma instituição e no mesmo local onde o estagiário executa suas atividades de aprendizado, assegurando seu acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, de forma a orientá-lo adequadamente.

Parágrafo 1º. Sem as condições previstas no caput a supervisão direta poderá ser considerada irregular, sujeitando os envolvidos à apuração de sua responsabilidade ética, através dos procedimentos processuais previstos pelo Código Processual de Ética, garantindo-se o direito de defesa e do contraditório.



Parágrafo 2º. A atividade do estagiário sem o cumprimento do requisito previsto no caput poderá se caracterizar em exercício ilegal de profissão regulamentada, conforme previsto no artigo 47, da Lei de Contravenções Penais, que será apurada pela autoridade policial competente, mediante representação a esta ou ao Ministério Público.

Art. 6º. Ao supervisor de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio em conformidade com o plano de estágio.

Art. 7º. Ao supervisor acadêmico cumpre o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado, visando a qualificação do aluno durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões técnicooperativas, teórico-metodológicas e ético-política da profissão.

Art. 8º. A **responsabilidade ética e técnica** da supervisão direta é tanto do **supervisor de campo**, quanto do **supervisor acadêmico**, cabendo a ambos o dever de:

I. **Avaliar conjuntamente a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio;**

II. **Acordar conjuntamente o início do estágio, a inserção do estudante no campo de estágio**, bem como o **número de estagiários por supervisor de campo**, limitado ao número máximo estabelecido no parágrafo único do artigo 3º;

III. **Planejar conjuntamente as atividades inerentes ao estágio**, estabelecer o cronograma de supervisão sistemática e presencial, que deverá constar no plano de estágio;

IV. **Verificar se o estudante estagiário está devidamente matriculado no semestre correspondente ao estágio** curricular obrigatório;

V. **Realizar reuniões de orientação**, bem como **discutir e formular estratégias** para resolver problemas e questões atinentes ao estágio;

VI. **Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário**, bem como **emitir avaliação e nota**.

RESOLUÇÃO CFESS N° 556 de 15 de setembro de 2009. Procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social

Art. 1º - A lacração do material técnico, bem como o de caráter sigiloso do Serviço Social será efetivada por meio das normas e procedimentos estabelecidos pela presente Resolução.

Art. 2º – Entende-se por **material técnico sigiloso** toda documentação produzida, que pela natureza de seu conteúdo, deva ser **de conhecimento restrito** e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.



Parágrafo Único - O **material técnico sigiloso** caracteriza-se por **conter informações sigilosas**, cuja **divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas**, cujas informações respectivas estejam **contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres** que possam, também, colocar os usuários em **situação de risco** ou provocar outros danos.

Art. 3º – O assistente social garantirá o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, **indicando nos documentos sigilosos** respectivos a menção: **“sigiloso”**.

Art. 4º – Entende-se por **material técnico** o **conjunto de instrumentos produzidos para o exercício profissional nos espaços sócio-ocupacionais**, de **caráter não sigiloso**, que viabiliza a continuidade do Serviço Social e a defesa dos interesses dos usuários, como: **relatórios de gestão, relatórios técnicos, pesquisas, projetos, planos, programas sociais, fichas cadastrais, roteiros de entrevistas, estudos sociais e outros procedimentos operativos**.

Parágrafo Único – Em caso de **demissão ou exoneração**, o assistente social deverá **repassar todo o material técnico, sigiloso ou não**, ao assistente social que vier a substituí-lo.

Art. 5º – **Na impossibilidade de fazê-lo**, o material deverá ser **lacrado na presença de um representante ou fiscal do CRESS**, para somente vir a ser utilizado pelo assistente social substituto, quando será **rompido o lacre, também na presença de um representante do CRESS**.

Parágrafo Único – No caso da **impossibilidade do comparecimento de um fiscal ou representante do CRESS**, o material **será deslacrado pelo assistente social que vier a assumir o setor de Serviço Social**, que remeterá, logo em seguida, **relatório circunstanciado** do ato do rompimento do lacre, declarando que passará a se responsabilizar pela guarda e sigilo do material.

Art. 6º – Em caso de **extinção do Serviço Social da instituição**, o material técnico-sigiloso **poderá ser incinerado** pelo profissional responsável por este serviço, até aquela data, que também procederá a **imediate comunicação, por escrito, ao CRESS**.

Art. 7º – O **ato de lacração** do material técnico será **anotado em “Termo” próprio**, constante de **três vias**, que deverão ser **assinadas pelo assistente social, agente fiscal ou representante do CRESS, obrigatoriamente**, e testemunhas, se houver.

Parágrafo Único – A primeira via ficará em poder do representante ou agente fiscal, para ser anexada ao prontuário do CRESS, ou em arquivo próprio. A segunda via será colocada no pacote lacrado. A terceira via será entregue à instituição.

Art. 8º – O material técnico deverá ser **embrulhado com papel resistente e lacrado** com fita crepe ou fita gomada, sobre a qual deverão assinar todos os presentes mencionados nos Artigos 5º e 7º da presente Resolução, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 9º – O ato de deslacrção do material técnico, pelo CRESS, será efetuado conforme os mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º e parágrafo único da presente Resolução, em três vias, sendo que a primeira ficará em poder do agente fiscal ou representante para ser anexada ao



prontuário do CRESS ou em arquivo próprio, a segunda será dirigida à instituição e a terceira ao assistente social responsável.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

Art. 1º. A **elaboração, emissão e/ ou subscrição de opinião técnica** sobre **matéria de SERVIÇO SOCIAL** por meio de **pareceres, laudos, perícias e manifestações** é **atribuição privativa do assistente social**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 8662/93 e pressupõem a devida e necessária competência técnica, teórico-metodológica, autonomia e compromisso ético.

Art 2º. O assistente social, ao emitir laudos, pareceres, perícias e qualquer manifestação técnica sobre matéria de Serviço Social, deve atuar com **ampla autonomia** respeitadas as normas legais, técnicas e éticas de sua profissão, não sendo obrigado a prestar serviços incompatíveis com suas competências e atribuições previstas pela Lei 8662/93.

Art. 3º. **O assistente social deve**, sempre que possível, **integrar equipes multiprofissionais**, bem como **incentivar e estimular o trabalho interdisciplinar**.

Parágrafo único – Ao atuar em **equipes multiprofissionais**, o assistente social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos das outras profissões, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

Art. 4º. Ao atuar **em equipes multiprofissionais**, o assistente social **deverá garantir a especificidade de sua área de atuação**.

Parágrafo primeiro - O entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da **intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ ou equipe multiprofissional**, **deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social** e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.

Parágrafo segundo - O assistente social **deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal**, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.

Parágrafo terceiro - No atendimento multiprofissional **a avaliação e discussão da situação poderá ser multiprofissional**, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo assistente social, que tem seu âmbito de intervenção nas suas atribuições privativas.



RESOLUÇÃO CFESS N° 569, de 25 de março de 2010. Dispõe sobre a VEDAÇÃO da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social.

Art. 1º. **A realização de terapias não constitui atribuição e competência do assistente social.**

Art. 2º. Para fins dessa Resolução consideram-se como **terapias individuais, grupais e/ou comunitárias:**

- a. **Intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas;**
- b. **Atividades profissionais e/ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e/ou psicanalíticos que atuem sobre a psique.**

Art. 3º. Fica vedado ao Assistente Social vincular ou associar ao título de assistente social e/ou ao exercício profissional as atividades definidas no artigo 2º desta Resolução;

Parágrafo primeiro – O Assistente Social, em seu **trabalho profissional com indivíduos, grupos e/ou famílias**, inclusive em **equipe multidisciplinar ou interdisciplinar**, **deverá ater-se às suas habilidades, competências e atribuições privativas** previstas na Lei 8662/93, que regulamenta a profissão de assistente social.

RESOLUÇÃO CFESS N° 594, de 21 de janeiro de 2011. Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero.

Em resumo, esta Resolução substituiu a designação “**opção sexual**” por “**orientação sexual**” e no princípio XI substituiu gênero por “**identidade de gênero**”.

Além disso, **introduziu** em todo o texto do Código de Ética do Assistente Social **a linguagem de gênero**, adotando forma feminina e masculina: “o/a; os/as; trabalhadores/as, etc.”.



RESOLUÇÃO CFESS nº 785, de 22 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e da/do assistente social transexual no Documento de Identidade Profissional.

Art. 1º Fica assegurado aos **profissionais travestis e transexuais**, nos termos desta resolução, o direito à **escolha de tratamento nominal a ser inserido no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social**, bem como nos **atos e procedimentos promovidos no âmbito do CFESS e dos CRESS**.

Parágrafo único O direito à inserção do nome social no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social previsto na presente resolução **limita-se tão somente aos profissionais travestis e transexuais**, sendo **vedada a sua utilização por qualquer outra pessoa**.

Art. 2º As/os profissionais travestis e transexuais fazem jus à **inclusão do nome social junto à sua fotografia no anverso do Documento de Identidade Profissional**, deslocando-se o nome civil para o verso, respeitadas as demais características previstas no artigo 69 da Resolução CFESS nº 582 de 1 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1.

Art. 3º A pessoa interessada **solicitará por escrito** a utilização do nome social no Documento de Identidade Profissional e indicará, **no momento da sua inscrição no CRESS**, o prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.

Parágrafo único As/Os Conselheiras/os, funcionárias/os e assessoras/es dos CRESS e do CFESS **deverão tratar a pessoa pelo prenome indicado**, que constará dos atos escritos de competência dos mesmos.

Art. 4º Fica **permitida a utilização do nome social nas assinaturas decorrentes do trabalho desenvolvido pelas/os profissionais travestis e transexuais**, juntamente com o número do registro profissional.

Parágrafo único Para efeito de **tratamento profissional** das/dos assistentes sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, **deverá ser utilizado somente o nome social** e o número de registro.

Art. 5º As/os profissionais travestis e transexuais que fazem jus à inclusão do nome social no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social estão sujeitos aos procedimentos previstos na Resolução CFESS nº 696, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2014, Seção 1.

§ 1o As/os profissionais travestis e transexuais que solicitarem a substituição das atuais Carteiras e Cédulas pelo novo Documento de Identidade Profissional receberão o documento descrito no artigo 2o tão logo seja concluído o processo de formulação de layout específico pela empresa responsável pela emissão dos documentos.



§ 2o As inscrições solicitadas por profissionais travestis e transexuais, que gerarão obrigatoriamente a emissão do novo Documento de Identidade Profissional, sujeitam-se à regra estabelecida no parágrafo anterior.

§ 3o Enquanto não tiver sido concluído o processo descrito no § 1o, as/os profissionais travestis e transexuais que solicitarem a inscrição receberão, após a homologação, declaração do CRESS onde conste o número de inscrição com validade de 90 dias, prorrogáveis por igual período quando necessário.

§ 4o Os requerimentos de inscrição ou os pedidos de substituição das atuais Carteiras e Cédulas pelo novo Documento de Identidade Profissional realizados por profissionais travestis e transexuais, no período de 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, custarão o valor estabelecido na Resolução CFESS nº 724/2015, ou seja, R\$ 79,12 (inscrição) e 59,32 (substituição).

RESOLUÇÃO CFESS Nº 845, de 26 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador

Art. 1º As (Os) assistentes sociais **deverão contribuir**, no âmbito de seu espaço de trabalho, para a **promoção de uma cultura de respeito à diversidade de expressão e identidade de gênero**, a partir de reflexões críticas acerca dos padrões de gênero estabelecidos socialmente.

Art. 2º É **competência da/o assistente social** prestar **acompanhamento a sujeitos que buscam as transformações corporais** em consonância com suas expressões e identidade de gênero.

Art. 3º As(Os) assistentes sociais, ao realizarem o atendimento, deverão utilizar de seus referenciais teórico-metodológicos e ético-políticos, com base no Código de Ética da/o Assistente Social, **rejeitando qualquer avaliação ou modelo patologizado ou corretivo** da diversidade de expressão e identidade de gênero.

Art. 4º A atuação da(o) assistente social deve se **pautar pela integralidade da atenção à saúde** e considerar as **diversas necessidades das(os) usuárias(os)** e o **atendimento a seus direitos** tendo em vista que esse **acompanhamento não deve ser focalizado nos procedimentos hormonais ou cirúrgicos**.

Art. 5º Quando pertinente, cabe à(ao) assistente social **emitir opinião técnica** a respeito de **procedimentos relacionados às transformações corporais**.

Art. 6º A(O) assistente social **deverá respeitar o direito à autodesignação das/os usuáries** do serviço como pessoas trans, travestis, transexuais, transgêneros.



Art. 7º É dever da(o) assistente social **defender a utilização do nome social das(os) usuárias(os)**, na perspectiva do aprofundamento dos direitos humanos.

Art. 8º Cabe à(ao) assistente social **atender e acompanhar crianças e adolescentes que manifestem expressões de identidades de gênero trans**, considerando as inúmeras dificuldades que enfrentam no contexto familiar, escolar e demais relações sociais nesta fase peculiar de desenvolvimento na perspectiva do Código de Ética Profissional da(o) Assistente Social.

Art. 9º **É vedado à(ao) assistente social a utilização de instrumentos e técnicas que criem, mantenham ou reforcem preconceitos à população trans.**



(FUNDATEC - 2019) Sobre o tema Estágio Supervisionado em Serviço Social, considerando a Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nº 533/2008, assinale a alternativa INCORRETA.

- A. O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço socioinstitucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática.
- B. A supervisão direta de estágio de Serviço Social deve ser realizada por assistente social funcionário do quadro de pessoal da instituição onde ocorre o estágio, na mesma instituição e no mesmo local onde o estagiário executa suas atividades de aprendizado, assegurando seu acompanhamento sistemático, contínuo e permanente, de forma a orientá-lo adequadamente.
- C. A responsabilidade ética e técnica da supervisão direta é tanto do supervisor de campo quanto do supervisor acadêmico, cabendo a ambos o dever de planejar conjuntamente as atividades inerentes ao estágio, estabelecer o cronograma de supervisão sistemática e presencial, que deverá constar no plano de estágio.
- D. A responsabilidade de atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como de emitir avaliação e nota, é de responsabilidade exclusiva do supervisor acadêmico.
- E. Compete aos Conselhos Regionais de Serviço Social a fiscalização do exercício profissional do assistente social supervisor nos referidos campos de estágio.

Comentário:

A questão pede a alternativa incorreta. Conforme a Resolução 533/2008:

Art. 8º. A responsabilidade ética e técnica da supervisão direta é tanto do supervisor de campo, quanto do supervisor acadêmico, cabendo a ambos o dever de:

VI. **Atestar/reconhecer as horas de estágio realizadas pelo estagiário, bem como emitir avaliação e nota.** Não é responsabilidade exclusiva do supervisor acadêmico, como afirma a alternativa D.



Gabarito: letra D

Veremos a seguir outra questão sobre Resoluções CFESS:

(FCC - 2018) A Resolução nº 556, de 25 de setembro de 2009, do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) estabelece, em relação aos procedimentos necessários para a Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social, que:

- A. Nos casos de extinção do Serviço Social da instituição, o material técnico-sigiloso deverá obrigatoriamente ser guardado pelo próprio profissional responsável por este serviço, até aquela data, em sua residência ou em seu novo local de trabalho.
- B. Nas situações de demissão ou exoneração, o Assistente Social deverá incinerar todo o material técnico-sigiloso.
- C. O caráter confidencial das informações que o Assistente Social vier a receber em razão de seu trabalho deverá ser garantido pelo responsável da instituição, a quem caberá indicar com a menção “sigiloso” os respectivos documentos sigilosos.
- D. Nas situações de demissão ou exoneração, o Assistente Social deverá repassar todo o material técnico ao Assistente Social que vier a substituí-lo e o material sigiloso deverá ficar com o profissional que obteve as respectivas informações, que se responsabilizará por sua guarda.
- E. O ato de lacração do material técnico será anotado em “Termo” próprio, constante de três vias, que deverão ser assinadas pelo Assistente Social, agente fiscal ou representante do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), obrigatoriamente, e testemunhas, se houver.

Comentário:

Vamos analisar cada alternativa e destacar os erros.

- A. Nos casos de extinção do Serviço Social da instituição, o material técnico-sigiloso deverá obrigatoriamente ser guardado pelo próprio profissional responsável por este serviço, até aquela data, em sua residência ou em seu novo local de trabalho. **Errado. No caso de extinção da instituição, o material técnico-sigiloso poderá ser incinerado pelo profissional responsável por este serviço, até aquela data, que também procederá a imediata comunicação, por escrito, ao CRESS,**
- B. Nas situações de demissão ou exoneração, o Assistente Social deverá incinerar todo o material técnico-sigiloso. **Errado. Em caso de demissão ou exoneração, o assistente social deverá repassar todo o material técnico, sigiloso ou não, ao assistente social que vier a substituí-lo.**
- C. O caráter confidencial das informações que o Assistente Social vier a receber em razão de seu trabalho deverá ser garantido pelo responsável da instituição, a quem caberá indicar com a menção “sigiloso” os respectivos documentos sigilosos. **Errado. Quem deve garantir o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho é o assistente social, que deve indicar nos documentos sigilosos respectivos a menção: “sigiloso”.**
- D. Nas situações de demissão ou exoneração, o Assistente Social deverá repassar todo o material técnico ao Assistente Social que vier a substituí-lo e o material sigiloso deverá ficar com o profissional que obteve as respectivas informações, que se responsabilizará por sua guarda. **Errado. Deve ser repassado todo o material, sigiloso ou não, ao profissional que vier a substituí-lo.**



E. O ato de lacração do material técnico será anotado em “Termo” próprio, constante de três vias, que deverão ser assinadas pelo Assistente Social, agente fiscal ou representante do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), obrigatoriamente, e testemunhas, se houver. **Correto.**

Gabarito: letra E.

6 – Considerações Finais

Parabéns! Chegamos ao final desta aula! Este conteúdo é de extrema importância, tanto para o exercício profissional, quanto para realização de concursos públicos

Abordamos sobre o projeto ético-político, o Código de Ética do Assistente Social, a Lei de regulamentação da profissão e as principais Resoluções do CFESS, que são cobradas em provas. A seguir você terá um resumo dos principais pontos tratados nesta aula, o que facilitará na hora de revisar futuramente!

Agora é hora de treinar e ficar craque na resolução de questões sobre o tema abordado nesta aula! Recomendo que tente resolver as questões ao final do pdf e, só depois acesse as questões comentadas que disponibilizarei a seguir!

Bom treino e até a próxima aula!

Nilza Ciciliati



RESUMO

○ PROJETO SOCIETÁRIO X PROJETO PROFISSIONAL:

↳ **Projeto societário:** um tipo de projeto coletivo que apresenta propostas para a sociedade e não apenas para um grupo ou categoria profissional → são projetos macroscópicos e sempre estará presente uma dimensão política.

↳ **Projetos profissionais:** dispõem sobre os valores, prescrevem normas, princípios, objetivos, estabelecem bases para as relações profissionais → apresenta uma autoimagem da profissão. Não se limitam a normas e nunca será exclusivo → envolvem opções teóricas, ideológicas e políticas dos profissionais.

○ A CONSTRUÇÃO DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO:

- ✓ Vem sendo construído desde o final dos **anos 70**. III Congresso da Virada em 1979.
- ✓ Serviço Social rompe com o conservadorismo e adota uma **perspectiva crítica**, com base na teoria marxista.
- ✓ Código de Ética de 1986 rompe com o conservadorismo.
- ✓ Instaura-se o **pluralismo político** na profissão.
- ✓ **Vasta produção de conhecimento, reforma curricular de 1982, a redemocratização da sociedade** e o **reconhecimento da proteção social como direito** reconhecido pela Constituição Federal e o **aparato legal** que se formou a partir daí, contribuíram para o fortalecimento da categoria profissional e do projeto ético-político.
- ✓ Conquistou hegemonia nos **anos 90** através do crescente envolvimento nos espaços de discussão e nos eventos da categoria e com assistentes sociais envolvidos na militância cívica/política;
- ✓ A partir da década de 90: disseminação de **ideias neoliberais**, o **neoconservadorismo** provoca uma erosão das bases do projeto ético-político do Serviço Social.

○ A ESTRUTURA DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO:

↳ **Núcleo: Liberdade** como valor central;

↳ **Compromisso:** com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais;

↳ **Dimensão política:** a favor da equidade e da justiça social;

↳ **Vinculação a um projeto societário:** que propõe uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero.



↳ **Elementos constitutivos:**

1. Explicitação de princípios e valores ético-políticos;
2. Matriz teórico-metodológica em que se ancora;
3. Crítica radical à ordem vigente;
4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;

↳ **Componentes que dão materialidade ao projeto profissional:**

1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

↳ O projeto ético-político é explicitado no **Código de Ética Profissional**, na **Lei de Regulamentação da profissão** (Lei 8662/93) e nas **Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996**.

○ **BREVE HISTÓRICO DOS CÓDIGOS DE ÉTICA DA PROFISSÃO**

- **Código de Ética de 1947:** extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos;
- **Código de Ética de 1965:** revelou alguns traços de renovação profissional no contexto da modernização conservadora; introduziu alguns valores liberais, sem romper com o neotomismo e o funcionalismo.
- **Código de Ética de 1975:** suprimiu as referências democrático-liberais do Código anterior, no contexto de reatualização do conservadorismo profissional.
- **Código de Ética de 1986:** construído coletivamente pela categoria, descaracterizou a tendência legalista do Código anterior e se articulou a um projeto de sociedade, politizando sua natureza, com comprometimento com a classe trabalhadora, superando valores ahistóricos e rompendo com o conservadorismo

↳ **Conquistas efetivadas no CE de 86:**

- ✓ Rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos códigos anteriores;
- ✓ Desvelamento do caráter político da intervenção ética;
- ✓ Explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de pessoa humana;
- ✓ Negação de valores a-históricos;



✓ Recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído;

- **Código de Ética de 1993:** com base na teoria social de Marx, reafirmou seus valores fundantes - a **liberdade e a justiça social**; a **democracia** é tomada como valor ético-político central.

↳ **Princípios fundamentais:**

I. **Reconhecimento da liberdade como valor ético central** e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;

II. **Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;**

III. **Ampliação e consolidação da cidadania**, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras;

IV. **Defesa do aprofundamento da democracia**, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;

V. **Posicionamento em favor da equidade e justiça social**, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI. **Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito**, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças;

VII. **Garantia do pluralismo**, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual;

VIII. Opção por um **projeto profissional vinculado** ao processo de **construção de uma nova ordem societária**, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero;

IX. **Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais** que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as;

X. **Compromisso com a qualidade dos serviços prestados** à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional;

XI. **Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar**, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.

↳ **Competências do CFESS e CRESS:**

- CFESS - funciona como Tribunal Superior de Ética Profissional;
- CRESS - Funciona como órgão julgador de primeira instância;

↳ **Direitos, deveres e vedações:**



- Os direitos são garantias para que o assistente social exerça suas atribuições e competências!
- Já os deveres são obrigações que precisam ser cumpridas no exercício profissional!
- As vedações são ações não permitidas no exercício profissional!

↳ **Sigilo profissional:**

- Sigilo profissional **é um direito** e não um dever.
- **Quebra de sigilo:** situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade. → Só o estritamente necessário.

↳ **Perito ou testemunha:**

- Quando convocado, deverá apresentar as conclusões, sem extrapolar sua competência profissional.
- **Quando intimado a prestar depoimento:** declarar que está obrigado/a a guardar sigilo profissional.
- **É vedado depor como testemunha sobre situação sigilosa** do/a usuário/a de que tenha conhecimento no exercício profissional, **mesmo quando autorizado**.

↳ **Penalidades:**

- ✓ **MU - AD.RE - AD.PU - SUS - CASSA**

MUIta
AD. REservada
AD. PUBlica
SUSpensão
CASSAção

- ✓ **Decisões nos processos disciplinares: Conselho Regional.**
- ✓ **Suspensão** (interdição do exercício profissional): **de 30 dias a 2 anos.**
- ✓ **Prescrição: 5 anos**, contado da verificação do fato.
- ✓ **Multa:** valor de **uma anuidade até o seu décuplo.**

○ **LEI DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO:**

↳ **Competência:** Tudo aquilo que o Assistente Social faz, mas **não é atribuição privativa**. Outros profissionais também podem realizar. Isso inclui assuntos no **âmbito de atuação do Serviço Social e de Serviços Sociais**.

↳ **Atribuição privativa:** Somente o Assistente Social pode realizar. Tudo o que está relacionado **à matéria do Serviço Social**.



↳ **Atenção especial para:**

Competência:

VI - planejar, organizar e administrar **benefícios e Serviços Sociais**;

X - planejamento, organização e administração de **Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social**;

Atribuição privativa:

II - planejar, organizar e administrar **programas e projetos em Unidade de Serviço Social**;

↳ **Quem deve exercer a profissão:**

- ✓ **os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social**, oficialmente reconhecido, devidamente registrado no órgão competente;
- ✓ **os possuidores de diploma de curso superior em Serviço Social**, em nível de graduação ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino sediado em países estrangeiros, **conveniando ou não com o governo brasileiro**, desde que **devidamente revalidado e registrado** em órgão competente no Brasil;
- ✓ **os agentes sociais**, qualquer que seja sua denominação com funções nos vários órgãos públicos, segundo o disposto no art. 14 e seu parágrafo único da Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953.

↳ **PENALIDADES DA LEI 8.662/93: MULTA SUS CANCELA**

Valor da multa: 1 até 05 vezes a anuidade*.

*Reincidência até 2 anos: multa dobra.

↳ **MEMBROS DO CFESS E CRESS: 09 membros efetivos**

- Presidente, Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros e três membros do Conselho Fiscal, e nove suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais, por via direta, para um mandato de três anos.

↳ **MEMBROS DAS DELEGACIAS REGIONAIS: 03 membros efetivos**

- um Delegado, um Secretário e um Tesoureiro, e três suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais da área de sua jurisdição.

○ **RESOLUÇÃO CFESS Nº 383 de 29 de março de 1999.** Caracteriza o assistente social como profissional da saúde.

Não é um profissional exclusivamente da área da saúde, podendo estar inserido em outras áreas.



○ **RESOLUÇÃO CFESS N° 489 de 03 de junho de 2006.** Estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social.

Deverá abster-se de práticas e condutas discriminatórias ou preconceituosas de orientação sexual e contribuir para eliminá-las.

Dever de denunciar ao CRESS as PJ ou PF qualquer conduta relativa a preconceito e discriminação por orientação sexual.

Vedado instrumentos e técnicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas ou estereótipos de discriminação.

○ **RESOLUÇÃO CFESS nº 493 de 21 de agosto de 2006.** Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social.

Obrigatório: espaço suficiente p/ abordagens individuais e coletivas; iluminação adequada ao trabalho diurno e noturno; recursos que garantam a privacidade do usuário; ventilação adequada a atendimentos breves ou demorados; espaço adequado para colocação de arquivos.

Atendimento com portas fechadas p/ garantir sigilo.

Material técnico: caráter reservado, podendo estar em outro espaço com acesso restrito.

Informar por escrito a inadequação, se não resolver, informar por escrito o CRESS.

○ **RESOLUÇÃO CFESS N° 533, de 29 de setembro de 2008.** Regulamenta a **SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO no Serviço Social**

Unidades de Ensino informar ao CRESS, semestralmente, em 30 dias: campos credenciados; nome e nº CRESS dos responsáveis pela supervisão; nome do estagiário e semestre.

Novas vagas: informar em até 15 dias. Senão: multa de 1 a 5 x anuidade.

Supervisão direta (atribuição privativa): supervisor de campo: AS da instituição; supervisor acadêmico: AS da Unidade de Ensino.

Requisitos básicos: espaço físico adequado, sigilo profissional, equipamentos necessários, disponibilidade do supervisor de campo para acompanhamento presencial da atividade

Número de estagiários: máximo de 1 p/ cada 10 horas semanais de trabalho.

Cabe ao supervisor de campo: apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino.

Cabe aos supervisores acadêmico e de campo: avaliar abertura e encerramento do estágio; acordar sobre o início, a inserção e o nº de estagiários; planejar as atividades; verificar o semestre correto do



estágio; realizar reuniões de orientação; atestar e reconhecer as horas de estágio e emitir avaliação e nota.

Cabe aos supervisores acadêmico e de campo e estagiário: construir plano de estágio.

○ **RESOLUÇÃO CFESS Nº 556 de 15 de setembro de 2009. Procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social**

Material técnico sigiloso: contém informações sigilosas contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres, que podem comprometer ou colocar o usuário em situação de risco.

Material técnico não sigiloso: relatórios de gestão, relatórios técnicos, pesquisas, projetos, planos, programas sociais, fichas cadastrais, roteiros de entrevistas, estudos sociais e outros procedimentos operativos.

Demissão ou exoneração: repassado tudo ao AS substituto. Na impossibilidade: lacrado na presença de alguém do CRESS até a chegada do substituto que abrirá na presença de alguém do CRESS. Na impossibilidade de alguém do CRESS, AS abre e manda relatório circunstanciado.

Extinção do Serviço Social da instituição: material poderá ser incinerado e comunicado ao CRESS.

Lacração: anotado em Termo em 3 vias e assinado pelo AS e representante do CRESS.

○ **RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.**

Opinião técnica em equipes multiprofissionais: deve destacar a sua área de conhecimento separadamente; emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal.

A avaliação e discussão da situação poderá ser multiprofissional, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo AS.

○ **RESOLUÇÃO CFESS Nº 569, de 25 de março de 2010. Dispõe sobre a VEDAÇÃO da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social.**

A realização de terapias **não** constitui atribuição e competência do assistente social.

Terapias individuais, grupais e/ou comunitárias: Intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas; Atividades profissionais e/ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e/ou psicanalíticos que atuem sobre a psique.



○ **RESOLUÇÃO CFESS Nº 594, de 21 de janeiro de 2011.** Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero.

Substituiu a designação “**opção sexual**” por “**orientação sexual**” e no princípio XI substituiu gênero por “**identidade de gênero**”.

Introduziu em todo o texto do Código de Ética do Assistente Social a linguagem de gênero, adotando forma feminina e masculina: “o/a; os/as; trabalhadores/as, etc.”.

○ **RESOLUÇÃO CFESS nº 785, de 22 de dezembro de 2016.** Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e da/do assistente social transexual no Documento de Identidade Profissional.

Direito à inserção do nome social no Documento de Identidade Profissional: somente aos profissionais **travestis e transexuais**, sendo **vedada a sua utilização por qualquer outra pessoa**.

Inclusão do nome social junto à sua fotografia no **anverso** do Documento de Identidade Profissional.

Permitida a utilização do nome social nas **assinaturas** decorrentes do trabalho desenvolvido pelas/os profissionais travestis e transexuais.

Tratamento profissional: deverá ser utilizado somente o nome social e o número de registro.

○ **RESOLUÇÃO CFESS Nº 845, de 26 de fevereiro de 2018.** Dispõe sobre atuação profissional do/a assistente social em relação ao processo transexualizador

Competência: acompanhamento a sujeitos que buscam as transformações corporais. Quando pertinente, cabe emitir opinião técnica.

Atender e acompanhar crianças e adolescentes que manifestem expressões de identidades de gênero trans

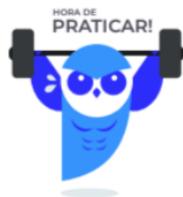
Acompanhamento **não deve ser focalizado nos procedimentos hormonais ou cirúrgicos**.

É vedado ao AS a utilização de instrumentos e técnicas que criem, mantenham ou reforcem preconceitos à população trans.

○ Anotações:



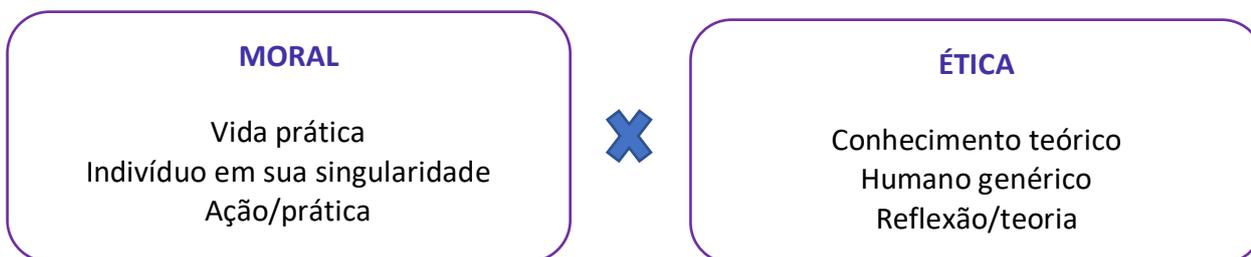
QUESTÕES COMENTADAS



1. (FCC – 2018) Os termos moral e ética são várias vezes confundidos e usados como sinônimos, mas, considerando a diferença entre a vida prática e o conhecimento teórico, bem como entre o indivíduo em sua singularidade e o humano genérico:
- A. moral faz parte de um conhecimento teórico desde as sociedades primitivas, enquanto a ética só surge com os gregos no interior do conhecimento filosófico.
 - B. moral, enquanto prática, é uma resposta às necessidades individuais, que devem existir, com a reflexão teórica sobre ela. É a aproximação à ética que permite essa reflexão.
 - C. ética, enquanto ação, supõe a escolha consciente e livre, já moral se norteia pelo caráter normativo de forma mecânica e acrítica.
 - D. moral é parte constitutiva de todas as formas de práxis, ética é a relação com o outro, aceitando conscientemente que ele participa de minha existência.
 - E. moral é a prática dos indivíduos em sua singularidade, ética é a reflexão teórica e ação livre voltada ao humano genérico.

Comentário:

É importante compreendermos o significado de moral e ética e a própria questão traz a resposta:



Enquanto a moral é ação, a ética é a reflexão, ou seja, prática e teoria.

Enquanto a moral é entendida como um conjunto de normas, aceitas livres e conscientemente, que regulam o comportamento individual e social dos homens, a ética busca compreender e relacionar criticamente os atos e as normas, é o estudo dos comportamentos estabelecidos pela moral, é um tratamento científico dos problemas morais.



Gabarito: letra E

2. (FCC – 2018) Frente a ética profissional e o projeto ético-político da profissão, considere:

I. O conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana, espaço de confronto com situações de conflito que demandam um posicionamento de valor.

II. As condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional.

III. A práxis política se coloca como o meio adequado à realização da ética profissional.

Está correto o que consta em

- A. I, II e III.
- B. III, apenas
- C. II, apenas.
- D. I e II, apenas.
- E. I e III, apenas.

Comentário:

Vamos analisar os itens:

I. O conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana, espaço de confronto com situações de conflito que demandam um posicionamento de valor.

Correto. Considerando que a ética é uma dimensão da profissão vinculada organicamente às dimensões teórica, técnica, política e prática, o conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana.

II. As condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional.

Correto. Para Barroco (2008)¹¹, as condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional, gerando, muitas vezes, sentimentos de impotência, desmotivadores da intervenção ético-política desejada. Essa questão, entretanto, não é exclusiva do Serviço Social: seu enfrentamento demanda uma articulação com outras profissões e com o conjunto dos trabalhadores, pois se trata de uma questão política.

III. A práxis política se coloca como o meio adequado à realização da ética profissional.

¹¹ BARROCO, Maria Lucia Silva. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo: Cortez, 2008.



Correto. Segundo Barroco (2008), a organização política dos trabalhadores é construída na vida cotidiana, em face da alienação e das respostas que possibilitam suspender a cotidianidade alienada. Neste processo vivido em suas contradições, a práxis política se afirma como mediação e forma de objetivação de valores éticos voltados à liberdade e coesão dos sujeitos coletivos.

Gabarito: letra A

3. (IFMT – 2019) Desde os anos de 1970, mais precisamente no final daquela década, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses da classe trabalhadora. Esse projeto adquire materialidade:

- A. nos fundamentos históricos e teórico-metodológicos extraídos da tradição marxista.
- B. nos valores e princípios éticos humanistas e nas particularidades da formação histórica do país.
- C. no Código de Ética Profissional (1993), na Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e nas Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (1996).
- D. no conjunto das regulamentações profissionais, a exemplo do Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação Profissional.
- E. no Projeto de Formação Profissional do Serviço Social, no Currículo Mínimo Nacional e na Política Nacional de Estágio.

Comentário:

Desde o final da década de 1970, o Serviço Social vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses das classes trabalhadoras; teve seu marco no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), em 1979, na cidade de São Paulo.

O movimento de reconceituação somado ao processo de redemocratização no Brasil formaram o alicerce para o Serviço Social renovado, através de um processo de ruptura com tradicionalismo que imperava naquele momento.

Esse projeto adquire materialidade no **Código de Ética Profissional (1993)**, na **Lei da Regulamentação da Profissão (1993)** e nas **Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (1996)**.

Gabarito: letra C

4. (COMPERVE – 2019) A literatura profissional que trata do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro aponta que este possui alguns elementos constitutivos, que são: a explicitação de princípios e valores ético-políticos; uma matriz teórico-metodológica em que se ancora;



crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que exhibe uma produção monumental de riquezas; lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria, através de suas formas coletivas de organização política, em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira. Tais elementos constitutivos possuem componentes que lhe dão materialidade. Esses componentes construídos pelos assistentes sociais são:

- A. a produção de conhecimento; as instâncias político-organizativas da profissão e a dimensão jurídico-política da profissão.
- B. a produção em pesquisa; as instâncias de pactuação e organização e a dimensão jurídico-política da profissão.
- C. o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; a gênese do projeto ético-político e as instâncias de controle social.
- D. o compromisso com as instituições empregadoras; a produção de conhecimento e as instâncias político-organizativas da profissão.

Comentário:

Vamos relembrar os elementos constitutivos e os componentes que dão materialidade ao projeto profissional, conforme Teixeira e Braz (2009)¹².

Elementos constitutivos:

- 1. Explicitação de princípios e valores ético-políticos;
- 2. Matriz teórico-metodológica em que se ancora;
- 3. Crítica radical à ordem vigente;
- 4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;

A partir desses elementos, temos:

Componentes que darão materialidade ao projeto profissional:

- 1. **Dimensão da produção de conhecimentos no interior do Serviço Social** (processos reflexivos do fazer profissional, dimensão investigativa);
- 2. **Dimensão político-organizativa da profissão** (CFESS, ABEPSS, ENESSO, fóruns de deliberação);
- 3. **Dimensão jurídico-política da profissão** (arcabouço legal, leis, resoluções);

¹² TEIXEIRA, Joaquina Barata. BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, CEFESS/ABEPSS, 2009.



4. Lutas, posicionamentos e formas coletivas de organização política da categoria e da sociedade;

Gabarito: letra A

5. (COMPERVE – 2017) Os fundamentos éticos e filosóficos dos códigos de ética anteriores ao de 1986 (Códigos de 1947, 1965, 1975) eram apoiados nos pressupostos

- A. do positivismo e da fenomenologia.
- B. do marxismo e da fenomenologia.
- C. do neotomismo e do idealismo.
- D. do neotomismo e do positivismo.

Comentário:

Até a formulação do Código de Ética de 1986, os Códigos se apoiaram nos **pressupostos do neotomismo e do positivismo**.

A partir do Código de Ética Profissional de 1986, passou-se a superar a perspectiva a-histórica e acrítica, onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe. Essa formulação nega a base filosófica tradicional conservadora, que norteava a "ética da neutralidade" e reconhece um novo papel profissional competente teórica, técnica e politicamente.

Gabarito: letra D

6. (DÉDALUS CONCURSOS - 2018) Sobre o Projeto Ético Político analise as afirmações a seguir e assinale a opção incorreta:

- A. O projeto ético e político do Serviço Social, que orienta o exercício e a formação profissional, resultou de um processo histórico de construção coletiva, sob a direção das entidades nacionais da categoria (CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO).
- B. Este projeto de profissão e sociedade é explicitado no Código de Ética Profissional, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93) e nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996.
- C. No cotidiano, os profissionais devem promover estratégias técnico-políticas nos diversos espaços sócio-institucionais que concretizem princípios como a ampliação da liberdade, concebida como autonomia, emancipação e pleno desenvolvimento dos indivíduos.
- D. A atuação profissional exige um perfil crítico com competência técnica e ético-política para as respostas qualificadas que preservem e ampliem direitos.
- E. Em resposta à histórica requisição social, bem como às finalidades, objetivos, valores e princípios com direção ética e política da profissão, os Assistentes Sociais brasileiros possuem o compromisso



com a classe que contrata os trabalhadores e os processos emancipatórios na perspectiva de uma sociedade igualitária.

Comentário:

A questão pede a alternativa incorreta! Quando fazemos a leitura da alternativa E, já podemos identificar o **erro: compromisso com a classe que contrata os trabalhadores**. Na verdade, os Assistentes Sociais possuem o **compromisso com a classe trabalhadora** e os processos emancipatórios na perspectiva de uma sociedade igualitária.

Gabarito: letra E

7. (IFMT – 2019) Sobre o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social em vigor, assinale a afirmativa INCORRETA.

- A. Reconhece a liberdade como valor ético central e as demandas políticas a ela inerentes — autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
- B. Opõe-se ao pluralismo que se expressa em diferentes correntes profissionais e expressões teórico-metodológicas.
- C. Opta por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- D. Articula-se com os movimentos de outras categorias profissionais que partilham dos princípios do Código em vigor e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- E. Defende o aprofundamento da democracia, como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

Comentário:

Atenção, porque a questão pede a alternativa INCORRETA! Sabemos que um dos princípios presentes no Código de Ética de 1993 é:

A garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.

A alternativa B fala em oposição ao pluralismo, portanto está errada.

Gabarito: letra B



8. (EDUCA – 2019) As atribuições e competências dos profissionais de Serviço Social, sejam aquelas realizadas na saúde ou em outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. O artigo 2º do Código de Ética assegura como sendo alguns dos direitos dos assistentes sociais, EXCETO:
- A. Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código.
 - B. Livre exercício das atividades inerentes à profissão.
 - C. Participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
 - D. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor.
 - E. Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional.

Comentário:

Lembremos que direitos são garantias, deveres são obrigações!

Desempenhar as atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor é uma **obrigação de todo profissional** comprometido como Código de Ética!

Então a alternativa que não se trata de um direito, mas de um dever é a D.

Gabarito: letra D

9. (COPEVE – UFAL – 2019) Com base nos elementos ético-políticos do Serviço Social, analise os enunciados abaixo e a seguir marque a alternativa correta:
- I. Ao garantir o direito à diversidade, o Código de Ética Profissional do Assistente Social preserva a neutralidade profissional.
 - II. O assistente social deve articular-se com movimentos de outras categorias profissionais, porém, é vedado que participe de greve e manifestações públicas, uma vez que tal atitude fere os princípios instituídos no Código de Ética Profissional.
 - III. É vedado ao assistente social aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário para obter vantagens pessoais e para terceiros.
 - IV. Ao adotar a liberdade como valor central, o projeto ético-político do serviço social assume o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais.



- A. Apenas os enunciados I e II estão corretos
- B. Apenas os enunciados I e IV estão corretos
- C. Apenas os enunciados III e IV estão corretos
- D. Apenas o enunciado I está correto
- E. Todos os enunciados estão corretos

Comentário:

Vamos analisar os itens da questão:

I. Ao garantir o direito à diversidade, o Código de Ética Profissional do Assistente Social preserva a neutralidade profissional. **Errado. O assistente social não é um profissional neutro, pois sua prática se realiza nas relações sociais contraditórias da sociedade capitalista. Por isso, é fundamental um posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade social e, isso implica assumir valores ético-morais que sustentam a sua prática e que respondam a intencionalidade de uma sociedade valorizada pelos princípios democráticos, como o direito à diversidade e outros princípios expressos no Código de Ética Profissional.**

II. O assistente social deve articular-se com movimentos de outras categorias profissionais, porém, é vedado que participe de greve e manifestações públicas, uma vez que tal atitude fere os princípios instituídos no Código de Ética Profissional. **Errado. Não há vedação para participar de greves e manifestações, muito pelo contrário, o Código de Ética Profissional incentiva a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem com a luta geral dos/as trabalhadores/as.**

III. É vedado ao assistente social aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário para obter vantagens pessoais e para terceiros. **Correto.**

IV. Ao adotar a liberdade como valor central, o projeto ético-político do serviço social assume o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. **Correto.**

Gabarito: letra C

10. (COPEVE – UFAL – 2019) Segundo Barroco e Terra (2012), os princípios representam a estrutura ideológica sobre a qual se elaborou e se assentou o Código de Ética do assistente social. Eles se configuram como paramentos ideológicos das regras materiais contidas nos artigos do Código de Ética, possibilitam conferir a necessária unidade, coerência e harmonia ao sistema jurídico estabelecido pelo Código. Ademais, os princípios perpassam toda a normatividade do Código,



representando o alicerce do regramento estabelecido, que é o fundamento da concepção do projeto ético-político adotada pelo Código.

De acordo com o Código de Ética de 1993, são Princípios Fundamentais:

I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.

III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.

IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

- A. Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas
- B. Apenas as assertivas II e III estão corretas
- C. Apenas as assertivas II e V estão corretas
- D. Apenas as assertivas I e III estão corretas
- E. Apenas a assertiva I, está correta.

Comentário:

A questão pede quais são os princípios fundamentais! Então basta identificar quais itens não são princípios!

O **item III** - “Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor” **trata-se de um dever**, previsto no art.3º do Código de Ética.

Já o **item V traz um direito** previsto no art. 2º do Código de Ética: Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

Os demais itens são princípios fundamentais.

Gabarito: letra A



11. (VUNESP – 2019) A atuação profissional do assistente social é tecida no dia a dia dos usuários, transitando entre demandas e necessidades, que se constituem de ações múltiplas. Nessa perspectiva, esse profissional é desafiado a superar-se constantemente, reconhecendo a realidade sócio-histórica em que vive e trabalha. Constitui-se um dos princípios fundamentais da ação profissional, estabelecido pelo Código de Ética do Assistente Social, o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e às políticas sociais, bem como sua

- A. ação progressiva.
- B. atitude concreta.
- C. gestão democrática.
- D. postura adequada.
- E. efetivação complementar.

Comentário:

Conforme Código de Ética de 1993, um dos princípios fundamentais é:

V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua **gestão democrática**.

Gabarito: letra C

12. (CEFETBAHIA – 2019) A atuação do Assistente Social requer estabelecimento de uma relação profissional com os usuários dos serviços em que atua ou venha a atuar. Nesta relação, é um dever do Assistente Social:

- A. definir os momentos e espaços nos quais devem contar com a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.
- B. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, quando julgar necessário, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses.
- C. fornecer à população usuária, quando desejar e não for lhe causar prejuízo, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional.
- D. selecionar as informações que serão transmitidas aos usuários dos serviços sociais, bem como em quais programas, disponíveis no espaço institucional, eles poderão ter acesso, contribuindo assim para que participem, mais efetivamente, nas decisões institucionais.
- E. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética da Profissão.



Comentário:

A questão pede um dever, porém apresenta várias alternativas com erros. Vamos analisá-los.

A. ~~definir os momentos e espaços nos quais devem contar~~ com a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais. **Errado. O assistente social deve contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.**

B. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, ~~quando julgar necessário~~, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses. **Errado. Não existe a expressão "quando julgar necessário".**

C. fornecer à população usuária, ~~quando desejar e não for lhe causar prejuízo~~, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional. **Errado. É dever do assistente social fornecer informações à população usuária, não quando desejar, mas quando solicitado.**

D. ~~selecionar as informações que serão transmitidas aos usuários dos serviços sociais~~, bem como em quais programas, disponíveis no espaço institucional, eles poderão ter acesso, contribuindo assim para que participem, mais efetivamente, nas decisões institucionais. **Errado. É dever do assistente social democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;**

E. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética da Profissão. **Correto.**

Gabarito: letra E

13. (OBJETIVA - 2008) Em conformidade com o Código de Ética Profissional, analisar os itens abaixo.

Nas Relações do Assistente Social com a Justiça, é dever do Assistente Social:

I - Quando autorizado, depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário de que tenha conhecimento no exercício profissional.

II - Apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.

A. Somente o item I está correto.

B. Somente o item II está correto.

C. Os itens I e II estão corretos.



D. Os itens I e II estão incorretos.

Comentário:

Atenção! O assistente social, quando convocado a depor na qualidade de testemunha, deverá comparecer e declarar que está obrigado a guardar o sigilo profissional, quando se tratar de situação ou de pessoas em que manteve qualquer atuação ou relação profissional, **sendo vedado depor nessa situação. Item I errado.**

Item II correto.

Gabarito: letra B

14. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa que trata especificamente do que é vedado ao/à assistente social nas relações com assistentes sociais e outros/as profissionais, conforme o Código de Ética do/a assistente social e a Lei nº 8.662/1993.

- A. Prevaler-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.
- B. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros.
- C. Bloquear o acesso aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.
- D. Usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos.
- E. Utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

Comentário:

Atenção! A questão pede o que é vedado ao/à assistente social nas relações com assistentes sociais e outros/as profissionais! Vejamos:

- B. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros. **Errado. Trata-se de vedações das relações com os usuários expressas no art. 6º e não vedações relacionadas a outros profissionais.**
- C. Bloquear o acesso aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos. **Errado. Trata-se de vedações das relações com os usuários expressas no art. 6º e não vedações relacionadas a outros profissionais.**



- D. Usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos. **Errado. Trata-se de vedação relacionada às instituições empregadoras e não relacionadas a outros profissionais.**
- E. Utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas. **Errado. Trata-se de vedação relacionada às instituições empregadoras e não relacionadas a outros profissionais.**

O art. 11 trata das vedações nas relações com Assistentes Sociais e outros profissionais. Entre eles:
b- prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.

Gabarito: letra A

15. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa correta em relação ao Código de Ética do/a assistente social e à Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão.

- A. É vedado ao/à assistente social a recusa do arbítrio e do autoritarismo.
- B. Trata-se de um princípio fundamental a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que não partilhem dos princípios deste Código e nem com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- C. Compete ao/à assistente social, em sua prática profissional, atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmando jurisprudência na observância nos casos omissos.
- D. Constitui atribuição privativa do/a assistente social planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social.
- E. Constitui atribuição privativa do/a assistente social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

Comentário:

Vamos analisar cada uma das alternativas e apontar os erros!

A) É vedado ao/à assistente social a recusa do arbítrio e do autoritarismo. **Errado. Não se trata de uma vedação, mas um dos princípios fundamentais, expressos no Código de Ética de 1993: II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.**

B) Trata-se de um princípio fundamental a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que não partilhem dos princípios deste Código e nem com a luta geral dos/as trabalhadores/as. **Errado. Esse "não" e "nem" deixou a alternativa incorreta.**



C) Compete ao/à assistente social, em sua prática profissional, atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmando jurisprudência na observância nos casos omissos. **Errado, é uma competência do CFESS.**

D) Constitui atribuição privativa do/a assistente social planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social. **Correto. Lembre-se da dica: quando se trata de planejar, organizar e administrar programas e projetos, será atribuição privativa, quando não tiver as palavras "programas e projetos" será competência.**

E) Constitui atribuição privativa do/a assistente social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. **Errado. Dica: não falou "em matéria de Serviço Social", não é atribuição privativa, mas sim uma competência profissional, pois pode ser realizada por outros profissionais.**

Gabarito: letra D

16. (FUNDATEC – 2019) Em relação ao Código de Ética do/a assistente social e da Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão, assinale a alternativa INCORRETA.

- A. Constitui direito do/a assistente social o livre exercício das atividades inerentes à profissão.
- B. Constitui atribuição privativa do/a assistente social a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
- C. Constitui dever do/a assistente social garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética.
- D. Constitui dever do/a assistente social contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.
- E. Constitui dever do/a assistente social esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.

Comentário:

A questão pede a alternativa INCORRETA:

Sabemos que atribuição privativa está relacionada a tudo que envolve ações que só um assistente social pode executar! Tudo que está relacionado à matéria de Serviço Social! As competências se referem a algo mais geral, que outros profissionais também realizam! Aplicando essa dica, não tem como errar! Assim, você já sabe que:



→ a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais **NÃO É ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA**. Trata-se de um direito, disposto no art. 2º do Código de Ética de 1993.

Gabarito: letra B

17. (VUNESP – 2019) O Assistente Social, em seu trabalho profissional com indivíduos, grupos e/ou famílias, inclusive em equipe multidisciplinar ou interdisciplinar, deverá ater-se às suas habilidades, competências e atribuições privativas previstas na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão do Assistente Social. Nessa perspectiva, o CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) veda ao Assistente Social vincular ou associar ao título de assistente social e/ou ao exercício profissional à realização de terapias individuais, grupais e/ou comunitárias. O não cumprimento dessa determinação implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades éticas e/ou

- A. técnicas.
- B. essenciais.
- C. genéricas.
- D. comportamentais.
- E. disciplinares.

Comentário:

A RESOLUÇÃO CFESS Nº 569, de 25 de março de 2010 dispõe sobre a VEDAÇÃO da realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social.

Nesta Resolução consideram-se como terapias individuais, grupais e/ou comunitárias:

- ✓ Intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas;
- ✓ Atividades profissionais e/ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e/ou psicanalíticos que atuem sobre a psique.

O não cumprimento dos termos da presente Resolução implicará, conforme o caso, na apuração das **responsabilidades disciplinares e/ou éticas**.

Gabarito: letra E



18. (VUNESP – 2019) Conforme definido na Lei nº 8.662/1993, a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Ainda de acordo com a referida lei (art. 4º, II), está entre as competências do Assistente Social: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação

- A. do executivo estadual.
- B. apenas do empresariado.
- C. da sociedade civil.
- D. complementar da esfera municipal.
- E. de equipe qualificada.

Comentário:

A Banca Vunesp foi bem generosa nesta questão, apresentando pouca dificuldade na resolução! Conforme a Lei de Regulamentação da nossa profissão, Art. 4º: Constituem competências do Assistente Social: II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com **participação da sociedade civil**.

Gabarito: letra C

19. (COMPERVE – 2019) Considere o trecho abaixo sobre o trabalho do assistente social.

“elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”.

Fonte: Art. 4º, item I, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. De acordo com a Lei citada, o trecho corresponde a

- A. competências e atribuições privativas do assistente social.
- B. direitos e atribuições privativas do assistente social.
- C. competências do assistente social.
- D. direitos do assistente social.

Comentário:



O Art. 4º da Lei 8662/93 trata das competências. Entre elas: II - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

GABARITO: LETRA C

20. (FCC – 2018) Conforme estabelece a Lei nº 8.662/1993, são atribuições privativas do Assistente Social:

- A. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social.
- B. Planejar, organizar e administrar programas e projetos.
- C. Assessorar e dar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.
- D. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria referente a políticas sociais e transversais, garantidoras de direitos.
- E. Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Gestores de Política Públicas.

Comentário:

Aplicando a nossa dica, você já acerta "de cara" a questão: atribuição privativa está relacionada a tudo que envolve ações que só um assistente social pode executar! Tudo que está relacionado à matéria de Serviço Social!

Alternativa correta: Assessorar e dar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.

Vejam os erros das demais alternativas:

A) Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social. **Errado. Temos uma competência do Assistente Social (tanto ele como outro profissional podem fazer): II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil.**

B) Planejar, organizar e administrar programas e projetos. **Errado. Como não especifica a área, qualquer profissional pode realizar. Não é atribuição privativa.**

D) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria referente a políticas sociais e transversais, garantidoras de direitos. **Errado. A Banca Examinadora mudou o texto, o correto seria, como uma atribuição: IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.**



E) Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Gestores de Política Públicas. **Errado. A Banca Examinadora mudou o texto, o correto seria, como uma atribuição: XI - fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais.**

Gabarito: letra C

21. (CEFETBAHIA – 2019) A Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Em conformidade com esta Lei, é correto afirmar que

- A. todo agente público que receba denúncia, a despeito de ter ou não formação em Serviço Social, poderá fiscalizar o exercício profissional do Assistente Social.
- B. é atribuição privativa do Assistente Social coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.
- C. é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, independente da participação da sociedade civil.
- D. estudantes de graduação, que não sejam de Serviço Social, mas que desenvolvem atividades próprias da profissão em estágios, só poderão assim permanecer se estiverem sob supervisão direta de um Assistente Social.
- E. pode exercer a profissão de Assistente Social qualquer pessoa que possua diploma em curso de graduação da área das ciências humanas, contanto que apresente registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos da Lei nº 8.662/1993.

Comentário:

Vejam que a questão pede a alternativa **incorreta**! Vamos analisar o erro de cada uma:

A. todo agente público que receba denúncia, a despeito de ter ou não formação em Serviço Social, poderá fiscalizar o exercício profissional do Assistente Social. **Errado. É uma atribuição privativa do Assistente Social (somente ele pode fazer), através dos Conselhos Federal e Regionais.**

C. é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, independente da participação da sociedade civil. **Errado. Mas cuidado! Apesar de ser uma competência, o erro está em dizer que é "independente da participação da sociedade civil". O correto seria: II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;**



D. estudantes de graduação, que não sejam de Serviço Social, mas que desenvolvem atividades próprias da profissão em estágios, só poderão assim permanecer se estiverem sob supervisão direta de um Assistente Social. **Errado. Somente os estudantes de Serviço Social, sob supervisão direta de Assistente Social em pleno gozo de seus direitos profissionais, poderão realizar estágio de Serviço Social.**

E. pode exercer a profissão de Assistente Social qualquer pessoa que possua diploma em curso de graduação da área das ciências humanas, contanto que apresente registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos da Lei nº 8.662/1993. **Errado. Somente poderão exercer a profissão de Assistente Social: Os possuidores de diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente.**

B. é atribuição privativa do Assistente Social coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos **na área de Serviço Social. Correto.**

GABARITO: LETRA B

22. (IFMT – 2019) A coluna da esquerda apresenta legislações pertinentes ao exercício profissional do assistente social; e a da direita, seu conteúdo. Numere a coluna da direita de acordo com a da esquerda.

1 - Lei 8.662, de 7 de junho de 1993

2 - Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010

3 - Resolução CFESS 273, de 13 de março de 1993

4 - Resolução CFESS 657, de 24 de setembro de 2013

5 - Resolução CFESS 648, de 15 de junho de 2013

() Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências.

() Institui o CÓDIGO PROCESSUAL DISCIPLINAR no âmbito do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social.

() Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

() Acrescenta dispositivo à Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

() Regulamenta o arquivamento e eliminação dos documentos do Conjunto CFESS-CRESS.

Marque a sequência CORRETA.

A. 1, 3, 2, 5, 4



- B. 2, 1, 4, 5, 3
- C. 5, 4, 1, 3, 2
- D. 3, 4, 1, 2, 5
- E. 4, 3, 1, 5, 2

Comentário:

Esse tipo de questão deve ser resolvido por eliminação! Então vamos lá:

Sabemos que a **Lei 8662/93 trata da Lei de Regulamentação da profissão**, então o 1 fica na terceira posição. Sabemos também que o **Código de Ética Profissional é instituído pela Resolução CFESS 273/93**. Então o 3 fica na primeira posição.

Assim, já eliminamos todas as outras alternativas:

- A. ~~1, 3, 2, 5, 4~~
- B. ~~2, 1, 4, 5, 3~~
- C. ~~5, 4, 1, 3, 2~~
- D. **3, 4, 1, 2, 5**
- E. ~~4, 3, 1, 5, 2~~

Se já descobriu a resposta, passe para a próxima questão na hora da sua prova! Como aqui estamos resolvendo com calma, vamos ver os demais itens!

2 - Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010 → Acrescenta dispositivo à Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

4 - Resolução CFESS 657, de 24 de setembro de 2013 → Institui o CÓDIGO PROCESSUAL DISCIPLINAR no âmbito do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social.

5 - Resolução CFESS 648, de 15 de junho de 2013 → Regulamenta o arquivamento e eliminação dos documentos do Conjunto CFESS-CRESS.

GABARITO: LETRA D

23. (FCC – 2018) O Assistente Social trabalha em equipe multiprofissional, em que atua, conjuntamente com outros profissionais. Dessa forma, sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o Assistente Social e outros profissionais, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio da Resolução nº 557, de 15 de setembro de 2009, estabelece:



- A. O Assistente Social, ao emitir laudos, pareceres, perícias e qualquer manifestação técnica sobre matéria de Serviço Social, deve atuar respeitando as normas legais, técnicas e éticas da instituição à qual está vinculado, e eventualmente pode ser obrigado a prestar serviços incompatíveis com suas competências e atribuições previstas pela Lei nº 8.662/1993, desde que sua chefia esteja de pleno acordo com o desenvolvimento das atividades a ele solicitadas.
- B. O entendimento ou opinião técnica do Assistente Social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ou equipe multiprofissional deve ser realizado de forma coletiva, sem necessidade de destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitando o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes contemplados na opinião técnica, pois no trabalho interdisciplinar todas as opiniões se misturam.
- C. Ao atuar em equipes multiprofissionais, o Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, assim como sobre as outras áreas de atuação de seus colegas de trabalho, pois é isso que configura o trabalho multi e interdisciplinar.
- D. No atendimento multiprofissional, a avaliação e discussão da situação poderá ser também multiprofissional, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo Assistente Social, que tem seu âmbito de intervenção nas suas atribuições privativas.
- E. Ao atuar em equipes multiprofissionais, o Assistente Social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos, buscando a prevalência de seus argumentos técnico-políticos junto às outras profissões, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

Comentário:

Vamos encontrar a alternativa correta e analisar o erro das demais:

A) O Assistente Social, ao emitir laudos, pareceres, perícias e qualquer manifestação técnica sobre matéria de Serviço Social, deve atuar respeitando as normas legais, técnicas e éticas da instituição à qual está vinculado, e **eventualmente pode ser obrigado a prestar serviços incompatíveis com suas competências e atribuições** previstas pela Lei nº 8.662/1993, desde que sua chefia esteja de pleno acordo com o desenvolvimento das atividades a ele solicitadas. **Errado. O Assistente Social não deve ser submetido a serviços incompatíveis com as suas competências.**

B) O entendimento ou opinião técnica do Assistente Social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ou equipe multiprofissional deve ser realizado de forma coletiva, **sem necessidade de destacar a sua área de conhecimento separadamente**, delimitando o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e outros componentes contemplados na opinião técnica, pois no trabalho interdisciplinar **todas as opiniões se misturam**. **Errado.** O entendimento ou opinião técnica do assistente social sobre o objeto da **intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ ou equipe multiprofissional, deve destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitar o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social** e outros componentes que devem estar contemplados na opinião técnica.



C) Ao atuar em equipes multiprofissionais, o Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, **assim como sobre as outras áreas de atuação de seus colegas de trabalho**, pois é **isso que configura o trabalho multi e interdisciplinar**. Errado. Ao atuar **em equipes multiprofissionais**, o assistente social **deverá garantir a especificidade de sua área de atuação**. Não cabe ao profissional emitir opinião sobre outras áreas.

D) No atendimento multiprofissional, a avaliação e discussão da situação poderá ser também multiprofissional, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo Assistente Social, que tem seu âmbito de intervenção nas suas atribuições privativas. **CORRETO**.

E) Ao atuar em equipes multiprofissionais, o Assistente Social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos, **buscando a prevalência de seus argumentos técnico-políticos junto às outras profissões**, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. **Errado**. Ao atuar em equipes multiprofissionais, **o assistente social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos das outras profissões**, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

GABARITO: LETRA D

24. (FCC - 2018) Ao dispor sobre a inclusão e uso do nome social do profissional, a Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), nº 785, de 22 de dezembro de 2016, estabelece que

- A. as/os profissionais travestis e transexuais fazem jus à inclusão do nome social junto à sua fotografia no anverso do Documento de Identidade Profissional, deslocando-se o nome civil para o verso.
- B. toda/o e qualquer profissional tem o direito à inserção do nome social no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social.
- C. a utilização do nome social nas assinaturas decorrentes do trabalho desenvolvido pelas/os profissionais travestis e transexuais fica vedada, constando o nome social na carteira de identidade profissional.
- D. deverá ser utilizado, para efeito de tratamento profissional das/dos Assistentes Sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, obrigatoriamente, o nome civil que consta no documento de identificação pessoal juntamente com o nome social e o número de registro.
- E. a utilização do nome social das/dos Assistentes Sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, fica vedada, constando o nome social somente na carteira de identidade profissional.

Comentário:



Analisando cada item:

- A. as/os profissionais travestis e transexuais fazem jus à inclusão do nome social junto à sua fotografia no anverso do Documento de Identidade Profissional, deslocando-se o nome civil para o verso. **Correto.**
- B. **toda/o e qualquer profissional** tem o direito à inserção do nome social no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social. **Errado.** O direito à inserção do nome social no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social previsto na presente resolução **limita-se tão somente aos profissionais travestis e transexuais**, sendo vedada a sua utilização por qualquer outra pessoa.
- C. **a utilização do nome social nas assinaturas** decorrentes do trabalho desenvolvido pelas/os profissionais travestis e transexuais **fica vedada**, constando o nome social na carteira de identidade profissional. **Errado.** Art. 4º Fica **permitida a utilização do nome social nas assinaturas decorrentes do trabalho desenvolvido pelas/os profissionais travestis e transexuais**, juntamente com o número do registro profissional.
- D. **deverá ser utilizado**, para efeito de tratamento profissional das/dos Assistentes Sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, **obrigatoriamente, o nome civil** que consta no documento de identificação pessoal juntamente com o nome social e o número de registro. **Errado.** Para efeito de **tratamento profissional** das/dos assistentes sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, **deverá ser utilizado somente o nome social** e o número de registro.
- E. **a utilização do nome social das/dos Assistentes Sociais travestis e transexuais**, a exemplo de crachás, dentre outros, **fica vedada**, constando o **nome social somente na carteira de identidade profissional.** **Errado.** Para efeito de **tratamento profissional** das/dos assistentes sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, **deverá ser utilizado somente o nome social** e o número de registro.

GABARITO: LETRA A

25. (FGV - 2018) Segundo a Resolução do CFESS, é vedada a realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social, uma vez que não constituem sua atribuição e competência.

Nesse sentido, consideram-se como terapias individuais, grupais e/ou comunitárias:

I. atividades profissionais e/ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e/ou psicanalíticos que atuem sobre a psique;

II. atendimento a famílias ou usuários com base na Teoria Sistêmica;

III. intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas.

Está(ão) correto(s) o(s) item(ns):



- A. somente I;
- B. somente II;
- C. somente I e III;
- D. somente II e III;
- E. I, II e III.

Comentário:

Segundo a Resolução CFEES nº 569, de 25 de março de 2010, considera-se como terapias individuais, grupais e\ou comunitárias:

- ✓ intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas;
- ✓ atividades profissionais e\ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e\ou psicanalíticos que atuem sobre a psique.

Itens I e III corretos.

GABARITO: C

26. (ADM&TEC - 2016) Leia as afirmativas a seguir e marque a opção INCORRETA:

- A. O ato de lacração do material técnico por um Assistente Social será anotado em “Termo” próprio, constante de três vias, que deverão ser assinadas pelo assistente social, agente fiscal e testemunhas, se houver.
- B. De acordo com os procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do serviço social, em caso de demissão ou exoneração, o assistente social, não deverá repassar todo o material técnico ao assistente social que vier a substituí-lo.
- C. O Conselho Federal de Serviço Social determina que, em caso de extinção do Serviço Social da instituição, os arquivos poderão ser incinerados pelo profissional responsável, até aquela data, por este serviço, que também procederá a imediata comunicação, por escrito, ao CRESS.
- D. De acordo com os procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do serviço social, o Assistente Social garantirá o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, bem como do material técnico produzido.
- E. O Conselho Federal de Serviço Social determina que a lacração do material técnico sigiloso do Serviço Social, será efetivada, através das normas e procedimentos estabelecidos pela resolução CFESS Nº 513/2007 (e suas alterações, quando houver).

Comentário:

A questão pede a alternativa INCORRETA!

Conforme a RESOLUÇÃO CFESS Nº 556/2009:



Art. 4º (...)

Parágrafo Único – Em caso de demissão ou exoneração, o assistente social deverá repassar todo o material técnico, sigiloso ou não, ao assistente social que vier a substituí-lo.

Vejamos o que diz a alternativa B: De acordo com os procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do serviço social, em caso de demissão ou exoneração, o assistente social, **não deverá repassar** todo o material técnico ao assistente social que vier a substituí-lo. **Errado.**

GABARITO: LETRA B

27. (CRESCER CONSULTORIA – 2019) Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições, EXCETO:

- A. prestar assessoria técnico-consultiva exclusivamente aos organismos públicos, em matéria de Serviço Social.
- B. estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados.
- C. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional.
- D. orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS.

Comentário:

Preste bem atenção em palavras utilizadas pelas Bancas Examinadoras que excluem e delimitam demais! Provavelmente a questão estará errada!

Entre as atribuições do CFESS, temos:

- I - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;
- II - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;
- III - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
- IV - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
- V - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
- VI - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;
- VII - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;



- VIII - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

A alternativa A delimita a atribuição do CFESS em: prestar assessoria técnico-consultiva **exclusivamente** aos organismos públicos, em matéria de Serviço Social. Portanto está **ERRADA**.

Gabarito: letra A

28. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Julgue as afirmativas abaixo, com base no que dispõe o Código de Ética do/a Assistente Social, e em seguida assinale a opção correta:

I- O reconhecimento da liberdade como valor ético central é um direito do/a assistente social;

II- Já foram publicados 05 (cinco) Códigos de Ética do Assistente Social;

III- A opção por um projeto profissional neutro, sem vinculação a projeto classistas é um princípio fundamental do Código de Ética profissional.

- A. Apenas a afirmativa I está correta.
- B. As afirmativas I e III estão corretas.
- C. Apenas a afirmativa II está correta.
- D. As afirmativas II e III estão corretas.
- E. Apenas a afirmativa III está correta.

Comentário:

Vamos analisar os itens:

I- O reconhecimento da liberdade como valor ético central é um direito do/a assistente social; **ERRADO**, é um **PRINCÍPIO** e **não um direito**.

II- Já foram publicados 05 (cinco) Códigos de Ética do Assistente Social; **Correto: 1947, 1965, 1975, 1986, 1993**.

III- A opção por um projeto profissional neutro, sem vinculação a projeto classistas é um princípio fundamental do Código de Ética profissional. **ERRADO, não é um projeto profissional neutro**, pois **deve ser vinculado à classe trabalhadora**.

GABARITO: LETRA C



29. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Uma assistente social que trabalha em um CRAS faz o atendimento de um usuário, durante essa ação, o usuário lhe confidenciou muitas informações de sua vida privada. Posteriormente, em uma reunião com equipe interdisciplinar da rede socioassistencial e intersetorial do território de referência daquele CRAS, a referida profissional expôs o caso, desnecessariamente, para todos os presentes, revelando dados confidenciais a ela, colocando o usuário atendido em uma situação vexatória. A referida profissional transgrediu qual artigo do Código de Ética?

- A. A profissional não cometeu erro, haja vista que os casos devem ser discutidos em equipe.
- B. Art. 16º, parágrafo único, segundo o qual em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.
- C. Art. 15º, que trata do direito do/a profissional acerca do sigilo profissional.
- D. Art. 17º, que proíbe ao assistente social revelar sigilo profissional.
- E. Art. 24º, que aborda as penalidades aplicáveis ao assistente social em razão do descumprimento do Código.

Comentário:

Considerando que a questão trata de uma ação do profissional que expôs o caso, desnecessariamente, em reunião de equipe interdisciplinar, a alternativa que mais se enquadra ao caso, certamente é a alternativa B.

De acordo com o Parágrafo único do art. 16 do Código de Ética de 1993: **Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.**

GABARITO: LETRA B

30. (COTEC – 2019) São elementos resultantes da aproximação do Serviço Social a uma perspectiva teórico-metodológica mais crítica de análise da realidade social, EXCETO

- A. As Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996.
- B. A Lei n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão.
- C. A dimensão crítica hegemônica do projeto ético-político dessa profissão.
- D. O Código de Ética dos Assistentes Sociais, de 1947, 1965 e 1993.

Comentário:



A questão pede a alternativa **errada!**

Sabemos que os elementos que compõem um Serviço Social crítico são construídos a partir do Código de Ética de 1993, da Lei que regulamenta a profissão (Lei n.º 8.662/1993) e das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996. Os Códigos de 1947 e de 1965 não apresentavam uma perspectiva crítica, mas tradicional.

GABARITO: LETRA D

31. (IBFC - 2021) A resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, institui o Código Profissional de Ética dos Assistentes Sociais e disciplina, dentre vários aspectos, a relação dos Assistentes Sociais com a Justiça nos artigos 19º. à 20º. Considerando o disposto em tais artigos, analise as afirmativas abaixo:

I. É vedado ao Assistente Social comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a prestar depoimento, para declarar que está obrigado/a a guardar sigilo profissional nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

II. É vedado ao Assistente Social depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a de que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado.

III. É vedado ao Assistente Social apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.

IV. É vedado ao Assistente Social aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia quando a situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

Estão corretas as afirmativas:

- A. II e IV apenas
- B. I e II apenas
- C. II e III apenas
- D. I e III apenas

Comentário:

Vamos analisar as alternativas:



I. Errado. É um dever do assistente social comparecer perante a autoridade competente, quando intimado a presta depoimento, para declarar que está obrigado a guardar sigilo profissional nos termos deste Código e da legislação em vigor (art. 19).

II. Correto. De acordo com o art. 20 do Código de Ética Profissional.

III. Errado. É um dever do assistente social se apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões de seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste código (art. 19).

IV. Correto. De acordo com o art. 20 do Código de Ética Profissional.

Gabarito: letra A

32. (FUNDATEC - 2021) Assinale a alternativa que NÃO se refere a um dos Deveres Fundamentais explicitados no Código de Ética de 1965.

A. O assistente social, no desempenho das tarefas inerentes a sua profissão, deve respeitar a dignidade da pessoa humana que, por sua natureza, é um ser inteligente e livre.

B. No exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação.

C. Desempenhar sua atividade com zelo diligência e consciência da própria responsabilidade.

D. Zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade.

E. Estimular a participação individual, grupal e comunitária no processo de desenvolvimento, propugnando pela correção dos desníveis sociais.

Comentário:

Essa questão exige conhecimento do conteúdo dos deveres fundamentais do Código de Ética de 1965. Queremos a alternativa que não corresponde ao que está disposto no referido Código.

Lembremos que o **Código de Ética de 1965** revelou alguns traços de renovação profissional no contexto da modernização conservadora; introduziu alguns valores liberais, mas sem romper com o neotomismo e o funcionalismo.

Vejamos o que o Código de 1965 dispõe sobre os direitos fundamentais:



Art. 4° - O assistente social no desempenho das tarefas inerentes a sua profissão deve respeitar a dignidade da pessoa humana que, por sua natureza é um ser inteligente e livre. Art. 5° - No exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação. Art. 6° - O assistente social deve zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade. Art. 7° - Ao assistente social cumpre contribuir para o bem comum, esforçando-se para que o maior número de criaturas humanas dele se beneficiem, capacitando indivíduos, grupos e comunidades para sua melhor integração social. Art. 8° - O assistente social deve colaborar com os poderes públicos na preservação do bem comum e dos direitos individuais, dentro dos princípios democráticos, lutando inclusive para o estabelecimento de uma ordem social justa. Art. 9° - O assistente social estimulará a participação individual, grupal e comunitária no processo de desenvolvimento, propugnando pela correção dos desníveis sociais. Art. 10° - O assistente social no cumprimento de seus deveres cívicos colaborará nos programas nacionais e internacionais, que se destinem a atender às reais necessidades de melhoria das condições de vida para a sua pátria e para humanidade. Art. 11° - Ao assistente social cumpre respeitar a justiça em todas as suas formas: comutativa, distributiva e social, lutando para seu o seu fiel cumprimento, dentro dos princípios de fraternidade no plano nacional e internacional. Art. 12° - O assistente social conforme estabelecem os princípios éticos e a Lei penal, deve pautar toda a sua vida profissional condicionalmente pela verdade. Art. 13° - O assistente social no exercício de sua profissão deve aperfeiçoar sempre seus conhecimentos, incentivando o progresso, atualização e difusão do Serviço Social. Art. 14° - O assistente social tem o dever de respeitar as normas éticas das outras profissões, exigidos, outrossim, respeito àquelas relativas ao Serviço Social, quer atuando individualmente ou em equipes.¹³ (Grifo nosso)

Podemos observar que as alternativas A, B, D e E estão conforme disposto no Código de Ética de 1965. A alternativa C não pertence ao conteúdo do referido Código, mas aos deveres do assistente social contido no Código de Ética de 1975.

A Banca foi bem capciosa nessa questão, tornando-a com um nível elevado de dificuldade em sua resolução!

Gabarito: letra C.

¹³ Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1965.pdf



33. (FUNDATEC - 2021) Assinale a alternativa INCORRETA acerca das informações retiradas dos Códigos de Ética da profissão.

A. O Código de Ética de 1993 destaca que, no exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação.

B. O Código de Ética de 1965 destacava que ao assistente social cumpre contribuir para o bem comum, esforçando-se para que o maior número de criaturas humanas dele se beneficie, capacitando indivíduos, grupos e comunidades para sua melhor integração social.

C. O Código de Ética de 1965 destacava que o assistente social deveria zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade.

D. O Código de Ética de 1986 destacava que as ideias, a moral e as práticas de uma sociedade se modificam no decorrer do processo histórico. De acordo com a forma em que esta se organiza para produzir, cria seu governo, suas instituições e sua moral.

E. O Código de Ética de 1986 destacava que constitui dever do Assistente Social devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos sujeitos sociais envolvidos, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos interesses da classe trabalhadora.

Comentário:

A. INCORRETO. A alternativa cita um dos deveres fundamentais contidos no Código de Ética de 1965 (art. 5º).

B. CORRETO. A alternativa cita um dos deveres fundamentais contidos no Código de Ética de 1965 (art. 7º).

C. CORRETO. A alternativa cita um dos deveres fundamentais contidos no Código de Ética de 1965 (art. 6º).

D. CORRETO. Essa afirmação destaca-se na introdução do Código de Ética de 1986: *"As idéias, a moral e as práticas de uma sociedade se modificam no decorrer do processo histórico. De acordo com a forma em que esta se organiza para produzir, cria seu governo, suas instituições e sua moral."*¹⁴

E. CORRETO. Art. 3º - *Constituem deveres do Assistente Social: b. Devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos sujeitos sociais envolvidos, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos interesses da classe trabalhadora;*

¹⁴ Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1986.pdf



Considerando que a questão pede a alternativa incorreta, temos como gabarito a alternativa A.

Gabarito: letra A.

34. (FUNDATEC - 2021) Assinale a alternativa correta em relação ao princípio fundamental estabelecido pelo Código de Ética do/a Assistente Social de 1993.

- A. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- B. Privilégio ao desenvolvimento de práticas coletivas e o incentivo à participação dos usuários no processo de decisão e gestão institucional.
- C. Livre acesso aos usuários de seus serviços.
- D. Remuneração por seu trabalho profissional definida pelas organizações sindicais, estaduais e nacionais, articuladas à luta geral da classe trabalhadora, e acesso às oportunidades de aprimoramento profissional.
- E. Respeitar, no relacionamento com o usuário, o seu direito à tomada de decisões, o saber popular e a autonomia dos movimentos e organizações da classe trabalhadora.

Comentário:

A questão exige conhecimento sobre os princípios fundamentais do Código de Ética de 1993.

Entre os princípios fundamentais temos: *VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.*

Gabarito: letra A.

35. (AVANÇA SP - 2021) Com relação ao Código de Ética do Assistente Social, analise os itens a seguir e, ao final, assinale a alternativa correta:

I – A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

II – Advertência reservada não é um tipo de penalidade.

III – É dever do profissional ser solidário com os demais profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos no Código.

A. Apenas o item I é verdadeiro.



- B. Apenas o item II é verdadeiro.
- C. Apenas o item III é verdadeiro.
- D. Apenas os itens I e III são verdadeiros.
- E. Todos os itens são verdadeiros.

Comentário:

Vamos analisar os itens:

I. Correto. Conforme art. 18 do Código de Ética de 1993.

II. Errado. A advertência reservada está entre as penalidades previstas no Código de Ética, juntamente com a multa, advertência pública, suspensão do exercício profissional e a cassação do registro profissional.

III. Correto. É um dever contigo no art. 10 do Código de Ética Profissional.

Gabarito: letra D.

36. (AVANÇA SP - 2021) No que se refere ao Código de Ética do Assistente Social, julgue os itens a seguir e, ao final, assinale a alternativa correta:

I – Deve o profissional se abster de práticas que caracterizam o cerceamento de liberdade.

II – É vedado ao profissional acatar determinação institucional que esteja de acordo com o Código de Ética.

III – É direito do profissional participar na elaboração de políticas sociais, exceto na função de gerenciamento.

- A. Apenas o item I é verdadeiro.
- B. Apenas o item II é verdadeiro.
- C. Apenas o item III é verdadeiro.
- D. Apenas os itens II e III são verdadeiros.
- E. Todos os itens são verdadeiros.

Comentário:

Vamos analisar os itens:

I. Correto. Art. 3º são deveres do/a assistente social. c- abster-se, no exercício da Profissão, de práticas que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos, denunciando sua ocorrência aos órgãos competentes.



II. Errado. É vedado ao assistente social acatar determinação institucional que **fira** os princípios e diretrizes do Código de Ética.

III. Errado. Constituem direitos do assistente social a participação na elaboração e **gerenciamento** das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.

Gabarito: letra A.

37. (AVANÇA SP - 2021) São princípios fundamentais expressos no Código de Ética do Assistente Social:

I – Defesa intransigente dos direitos humanos e apoio ao arbítrio e ao autoritarismo.

II – Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

III – Garantia do pluralismo, através do repúdio às correntes profissionais existentes.

A. Apenas o item I é verdadeiro.

B. Apenas o item II é verdadeiro.

C. Apenas o item III é verdadeiro.

D. Apenas os itens I e III são verdadeiros.

E. Todos os itens são verdadeiros.

Comentário:

I. Errado. Defesa intransigente dos direitos humanos e **recusa** do arbítrio e do autoritarismo.

II. Correto. É um princípio fundamental contido no Código de Ética.

III. Errado. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual.

Gabarito: letra B.

38. (OBJETIVA - 2021) Ao se referir ao Código de Ética do Assistente Social, IAMAMOTO reafirma, como valor ético central dessa categoria, a:

A. Mediação social.

B. Liberdade.

C. Aproximação às condições de vida e de trabalho da população usuária.

D. Questão social.



Comentário:

O Código de Ética de 1993 reconhece a **liberdade** como **valor ético central** e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, bem como a **democracia** é tomada como **valor ético-político central**, na medida em que é o único padrão de organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade.

Gabarito: letra B.

39. (OBJETIVA - 2021) Segundo o Código de Ética Profissional, sobre o sigilo profissional, analisar os itens abaixo:

I. É vedado ao Assistente Social revelar o sigilo profissional.

II. A quebra do sigilo é inadmissível em qualquer situação.

- A. Os itens I e II estão corretos.
- B. Somente o item I está correto.
- C. Somente o item II está correto.
- D. Os itens I e II estão incorretos.

Comentário:

De acordo com o Código de Ética Profissional, é **vedado** ao assistente social **revelar sigilo profissional**, sendo **admissível** somente quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

Portanto, somente o item I está correto.

Gabarito: letra B.

40. (OBJETIVA - 2021) Em conformidade com a Lei nº 8.662/1993, em relação às competências do Conselho Federal de Serviço Social, analisar a sentença abaixo: Organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas ou de fins filantrópicos (1ª parte). Expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa (2ª parte). A sentença está:

- A. Totalmente correta.
- B. Correta somente em sua 1ª parte.
- C. Correta somente em sua 2ª parte.



D. Totalmente incorreta.

Comentário:

De acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social:

Art. 10: Compete ao CRESS:

I- Organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas, ou de fins filantrópicos;

III- Expedir carteiras profissionais de Assistentes sociais, fixando a respectiva taxa.

Assim, por se tratar de competências do **CRESS** e não do CFESS, a sentença está totalmente incorreta.

Gabarito: letra D.

41. (IBADE - 2021) São atribuições privativas do Assistente Social:

A. treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.

B. realização de visitas domiciliares.

C. convocação do responsável para informar sobre alta e óbito.

D. acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

E. pesagem e medição de crianças e gestantes.

Comentário:

As competências e as atribuições privativas de assistentes sociais estão definidas, respectivamente, nos artigos 4º e 5º da Lei de Regulamentação da profissão, Lei nº 8662/93.

Art. 5º Constituem atribuições privativas do Assistente Social:

VI - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

Gabarito: letra A.



LISTA DE QUESTÕES

1. **(FCC – 2018) Os termos moral e ética são várias vezes confundidos e usados como sinônimos, mas, considerando a diferença entre a vida prática e o conhecimento teórico, bem como entre o indivíduo em sua singularidade e o humano genérico:**
 - A. moral faz parte de um conhecimento teórico desde as sociedades primitivas, enquanto a ética só surge com os gregos no interior do conhecimento filosófico.
 - B. moral, enquanto prática, é uma resposta às necessidades individuais, que devem existir, com a reflexão teórica sobre ela. É a aproximação à ética que permite essa reflexão.
 - C. ética, enquanto ação, supõe a escolha consciente e livre, já moral se norteia pelo caráter normativo de forma mecânica e acrítica.
 - D. moral é parte constitutiva de todas as formas de práxis, ética é a relação com o outro, aceitando conscientemente que ele participa de minha existência.
 - E. moral é a prática dos indivíduos em sua singularidade, ética é a reflexão teórica e ação livre voltada ao humano genérico.

2. **(FCC – 2018) Frente a ética profissional e o projeto ético-político da profissão, considere:**
 - I. O conteúdo da ética profissional é construído na prática cotidiana, espaço de confronto com situações de conflito que demandam um posicionamento de valor.
 - II. As condições adversas da prática profissional impõem limites à ética profissional.
 - III. A práxis política se coloca como o meio adequado à realização da ética profissional.

Está correto o que consta em

 - A. I, II e III.
 - B. III, apenas
 - C. II, apenas.
 - D. I e II, apenas.
 - E. I e III, apenas.

3. **(IFMT – 2019) Desde os anos de 1970, mais precisamente no final daquela década, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses da classe trabalhadora. Esse projeto adquire materialidade:**
 - A. nos fundamentos históricos e teórico-metodológicos extraídos da tradição marxista.



- B. nos valores e princípios éticos humanistas e nas particularidades da formação histórica do país.
 - C. no Código de Ética Profissional (1993), na Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e nas Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (1996).
 - D. no conjunto das regulamentações profissionais, a exemplo do Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação Profissional.
 - E. no Projeto de Formação Profissional do Serviço Social, no Currículo Mínimo Nacional e na Política Nacional de Estágio.
4. **(COMPERVE – 2019) A literatura profissional que trata do projeto ético-político do Serviço Social brasileiro aponta que este possui alguns elementos constitutivos, que são: a explicitação de princípios e valores ético-políticos; uma matriz teórico-metodológica em que se ancora; crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que exhibe uma produção monumental de riquezas; lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria, através de suas formas coletivas de organização política, em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira. Tais elementos constitutivos possuem componentes que lhe dão materialidade. Esses componentes construídos pelos assistentes sociais são:**
- A. a produção de conhecimento; as instâncias político-organizativas da profissão e a dimensão jurídico-política da profissão.
 - B. a produção em pesquisa; as instâncias de pactuação e organização e a dimensão jurídico-política da profissão.
 - C. o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; a gênese do projeto ético-político e as instâncias de controle social.
 - D. o compromisso com as instituições empregadoras; a produção de conhecimento e as instâncias político-organizativas da profissão.
5. **(COMPERVE – 2017) Os fundamentos éticos e filosóficos dos códigos de ética anteriores ao de 1986 (Códigos de 1947, 1965, 1975) eram apoiados nos pressupostos**
- A. do positivismo e da fenomenologia.
 - B. do marxismo e da fenomenologia.
 - C. do neotomismo e do idealismo.
 - D. do neotomismo e do positivismo.
6. **(DÉDALUS CONCURSOS - 2018) Sobre o Projeto Ético Político analise as afirmações a seguir e assinale a opção incorreta:**



- A. O projeto ético e político do Serviço Social, que orienta o exercício e a formação profissional, resultou de um processo histórico de construção coletiva, sob a direção das entidades nacionais da categoria (CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO).
- B. Este projeto de profissão e sociedade é explicitado no Código de Ética Profissional, na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93) e nas Diretrizes Curriculares aprovadas pela ABEPSS em 1996.
- C. No cotidiano, os profissionais devem promover estratégias técnico-políticas nos diversos espaços sócio-institucionais que concretizem princípios como a ampliação da liberdade, concebida como autonomia, emancipação e pleno desenvolvimento dos indivíduos.
- D. A atuação profissional exige um perfil crítico com competência técnica e ético-política para as respostas qualificadas que preservem e ampliem direitos.
- E. Em resposta à histórica requisição social, bem como às finalidades, objetivos, valores e princípios com direção ética e política da profissão, os Assistentes Sociais brasileiros possuem o compromisso com a classe que contrata os trabalhadores e os processos emancipatórios na perspectiva de uma sociedade igualitária.

7. (IFMT – 2019) Sobre o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social em vigor, assinale a afirmativa INCORRETA.

- A. Reconhece a liberdade como valor ético central e as demandas políticas a ela inerentes — autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais.
- B. Opõe-se ao pluralismo que se expressa em diferentes correntes profissionais e expressões teórico-metodológicas.
- C. Opta por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- D. Articula-se com os movimentos de outras categorias profissionais que partilham dos princípios do Código em vigor e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- E. Defende o aprofundamento da democracia, como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

8. (EDUCA – 2019) As atribuições e competências dos profissionais de Serviço Social, sejam aquelas realizadas na saúde ou em outro espaço sócio ocupacional, são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão, que devem ser observados e respeitados, tanto pelos profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. O artigo 2º do Código de Ética assegura como sendo alguns dos direitos dos assistentes sociais, EXCETO:

- A. Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código.



- B. Livre exercício das atividades inerentes à profissão.
- C. Participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
- D. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor.
- E. Inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional.

9. (COPEVE – UFAL – 2019) Com base nos elementos ético-políticos do Serviço Social, analise os enunciados abaixo e a seguir marque a alternativa correta:

I. Ao garantir o direito à diversidade, o Código de Ética Profissional do Assistente Social preserva a neutralidade profissional.

II. O assistente social deve articular-se com movimentos de outras categorias profissionais, porém, é vedado que participe de greve e manifestações públicas, uma vez que tal atitude fere os princípios instituídos no Código e Ética Profissional.

III. É vedado ao assistente social aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário para obter vantagens pessoais e para terceiros.

IV. Ao adotar a liberdade como valor central, o projeto ético-político do serviço social assume o compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais.

- A. Apenas os enunciados I e II estão corretos
- B. Apenas os enunciados I e IV estão corretos
- C. Apenas os enunciados III e IV estão corretos
- D. Apenas o enunciado I está correto
- E. Todos os enunciados estão corretos

10. (COPEVE – UFAL – 2019) Segundo Barroco e Terra (2012), os princípios representam a estrutura ideológica sobre a qual se elaborou e se assentou o Código de Ética do assistente social. Eles se configuram como parâmetros ideológicos das regras materiais contidas nos artigos do Código de Ética, possibilitam conferir a necessária unidade, coerência e harmonia ao sistema jurídico estabelecido pelo Código. Ademais, os princípios perpassam toda a normatividade do Código, representando o alicerce do regramento estabelecido, que é o fundamento da concepção do projeto ético-político adotada pelo Código.

De acordo com o Código de Ética de 1993, são Princípios Fundamentais:



I. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

II. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as.

III. Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a legislação em vigor.

IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

V. Liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.

- A. Apenas as assertivas I, II e IV estão corretas
- B. Apenas as assertivas II e III estão corretas
- C. Apenas as assertivas II e V estão corretas
- D. Apenas as assertivas I e III estão corretas
- E. Apenas a assertiva I, está correta.

11. (VUNESP – 2019) A atuação profissional do assistente social é tecida no dia a dia dos usuários, transitando entre demandas e necessidades, que se constituem de ações múltiplas. Nessa perspectiva, esse profissional é desafiado a superar-se constantemente, reconhecendo a realidade sócio-histórica em que vive e trabalha. Constitui-se um dos princípios fundamentais da ação profissional, estabelecido pelo Código de Ética do Assistente Social, o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e às políticas sociais, bem como sua

- A. ação progressiva.
- B. atitude concreta.
- C. gestão democrática.
- D. postura adequada.
- E. efetivação complementar.

12. (CEFETBAHIA – 2019) A atuação do Assistente Social requer estabelecimento de uma relação profissional com os usuários dos serviços em que atua ou venha a atuar. Nesta relação, é um dever do Assistente Social:



- A. definir os momentos e espaços nos quais devem contar com a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais.
- B. devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, quando julgar necessário, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses.
- C. fornecer à população usuária, quando desejar e não for lhe causar prejuízo, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional.
- D. selecionar as informações que serão transmitidas aos usuários dos serviços sociais, bem como em quais programas, disponíveis no espaço institucional, eles poderão ter acesso, contribuindo assim para que participem, mais efetivamente, nas decisões institucionais.
- E. garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos usuários, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética da Profissão.

13. (OBJETIVA - 2008) Em conformidade com o Código de Ética Profissional, analisar os itens abaixo.

Nas Relações do Assistente Social com a Justiça, é dever do Assistente Social:

I - Quando autorizado, depor como testemunha sobre situação sigilosa do usuário de que tenha conhecimento no exercício profissional.

II - Apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.

- A. Somente o item I está correto.
- B. Somente o item II está correto.
- C. Os itens I e II estão corretos.
- D. Os itens I e II estão incorretos.

14. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa que trata especificamente do que é vedado ao/à assistente social nas relações com assistentes sociais e outros/as profissionais, conforme o Código de Ética do/a assistente social e a Lei nº 8.662/1993.

- A. Prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade.
- B. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social-usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros.



- C. Bloquear o acesso aos serviços oferecidos pelas instituições, através de atitudes que venham coagir e/ou desrespeitar aqueles que buscam o atendimento de seus direitos.
- D. Usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos.
- E. Utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas.

15. (FUNDATEC – 2019) Assinale a alternativa correta em relação ao Código de Ética do/a assistente social e à Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão.

- A. É vedado ao/à assistente social a recusa do arbítrio e do autoritarismo.
- B. Trata-se de um princípio fundamental a articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que não partilhem dos princípios deste Código e nem com a luta geral dos/as trabalhadores/as.
- C. Compete ao/à assistente social, em sua prática profissional, atuar como Tribunal Superior de Ética Profissional, firmando jurisprudência na observância nos casos omissos.
- D. Constitui atribuição privativa do/a assistente social planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social.
- E. Constitui atribuição privativa do/a assistente social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares.

16. (FUNDATEC – 2019) Em relação ao Código de Ética do/a assistente social e da Lei nº 8.662/1993 de regulamentação da profissão, assinale a alternativa INCORRETA.

- A. Constitui direito do/a assistente social o livre exercício das atividades inerentes à profissão.
- B. Constitui atribuição privativa do/a assistente social a participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais.
- C. Constitui dever do/a assistente social garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios do Código de Ética.
- D. Constitui dever do/a assistente social contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.
- E. Constitui dever do/a assistente social esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional.



17. (VUNESP – 2019) O Assistente Social, em seu trabalho profissional com indivíduos, grupos e/ou famílias, inclusive em equipe multidisciplinar ou interdisciplinar, deverá ater-se às suas habilidades, competências e atribuições privativas previstas na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão do Assistente Social. Nessa perspectiva, o CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) veda ao Assistente Social vincular ou associar ao título de assistente social e/ou ao exercício profissional à realização de terapias individuais, grupais e/ou comunitárias. O não cumprimento dessa determinação implicará, conforme o caso, na apuração das responsabilidades éticas e/ou

- A. técnicas.
- B. essenciais.
- C. genéricas.
- D. comportamentais.
- E. disciplinares.

18. (VUNESP – 2019) Conforme definido na Lei nº 8.662/1993, a designação profissional de Assistente Social é privativa dos habilitados na forma da legislação vigente. Ainda de acordo com a referida lei (art. 4º, II), está entre as competências do Assistente Social: elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação

- A. do executivo estadual.
- B. apenas do empresariado.
- C. da sociedade civil.
- D. complementar da esfera municipal.
- E. de equipe qualificada.

19. (COMPERVE – 2019) Considere o trecho abaixo sobre o trabalho do assistente social.

“elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”.

Fonte: Art. 4º, item I, da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. De acordo com a Lei citada, o trecho corresponde a

- A. competências e atribuições privativas do assistente social.
- B. direitos e atribuições privativas do assistente social.



- C. competências do assistente social.
- D. direitos do assistente social.

20. (FCC – 2018) Conforme estabelece a Lei nº 8.662/1993, são atribuições privativas do Assistente Social:

- A. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Assistência Social.
- B. Planejar, organizar e administrar programas e projetos.
- C. Assessorar e dar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social.
- D. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria referente a políticas sociais e transversais, garantidoras de direitos.
- E. Fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Gestores de Política Públicas.

21. (CEFETBAHIA – 2019) A Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Em conformidade com esta Lei, é correto afirmar que

- A. todo agente público que receba denúncia, a despeito de ter ou não formação em Serviço Social, poderá fiscalizar o exercício profissional do Assistente Social.
- B. é atribuição privativa do Assistente Social coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.
- C. é competência do Assistente Social elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, independente da participação da sociedade civil.
- D. estudantes de graduação, que não sejam de Serviço Social, mas que desenvolvem atividades próprias da profissão em estágios, só poderão assim permanecer se estiverem sob supervisão direta de um Assistente Social.
- E. pode exercer a profissão de Assistente Social qualquer pessoa que possua diploma em curso de graduação da área das ciências humanas, contanto que apresente registro nos Conselhos Regionais de Serviço Social que tenham jurisdição sobre a área de atuação do interessado, nos termos da Lei nº 8.662/1993.

22. (IFMT – 2019) A coluna da esquerda apresenta legislações pertinentes ao exercício profissional do assistente social; e a da direita, seu conteúdo. Numere a coluna da direita de acordo com a da esquerda.



1 - Lei 8.662, de 7 de junho de 1993

2 - Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010

3 - Resolução CFESS 273, de 13 de março de 1993

4 - Resolução CFESS 657, de 24 de setembro de 2013

5 - Resolução CFESS 648, de 15 de junho de 2013

() Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências.

() Institui o CÓDIGO PROCESSUAL DISCIPLINAR no âmbito do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social.

() Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

() Acrescenta dispositivo à Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

() Regulamenta o arquivamento e eliminação dos documentos do Conjunto CFESS-CRESS.

Marque a sequência CORRETA.

A. 1, 3, 2, 5, 4

B. 2, 1, 4, 5, 3

C. 5, 4, 1, 3, 2

D. 3, 4, 1, 2, 5

E. 4, 3, 1, 5, 2

23. (FCC – 2018) O Assistente Social trabalha em equipe multiprofissional, em que atua, conjuntamente com outros profissionais. Dessa forma, sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o Assistente Social e outros profissionais, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio da Resolução nº 557, de 15 de setembro de 2009, estabelece:

A. O Assistente Social, ao emitir laudos, pareceres, perícias e qualquer manifestação técnica sobre matéria de Serviço Social, deve atuar respeitando as normas legais, técnicas e éticas da instituição à qual está vinculado, e eventualmente pode ser obrigado a prestar serviços incompatíveis com suas competências e atribuições previstas pela Lei nº 8.662/1993, desde que sua chefia esteja de pleno acordo com o desenvolvimento das atividades a ele solicitadas.

B. O entendimento ou opinião técnica do Assistente Social sobre o objeto da intervenção conjunta com outra categoria profissional e/ou equipe multiprofissional deve ser realizado de forma coletiva, sem necessidade de destacar a sua área de conhecimento separadamente, delimitando o âmbito de sua atuação, seu objeto, instrumentos utilizados, análise social e



outros componentes contemplados na opinião técnica, pois no trabalho interdisciplinar todas as opiniões se misturam.

- C. Ao atuar em equipes multiprofissionais, o Assistente Social deverá emitir sua opinião técnica sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, assim como sobre as outras áreas de atuação de seus colegas de trabalho, pois é isso que configura o trabalho multi e interdisciplinar.
- D. No atendimento multiprofissional, a avaliação e discussão da situação poderá ser também multiprofissional, respeitando a conclusão manifestada por escrito pelo Assistente Social, que tem seu âmbito de intervenção nas suas atribuições privativas.
- E. Ao atuar em equipes multiprofissionais, o Assistente Social deverá respeitar as normas e limites legais, técnicos e normativos, buscando a prevalência de seus argumentos técnico-políticos junto às outras profissões, em conformidade com o que estabelece o Código de Ética do Assistente Social, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.

24. (FCC - 2018) Ao dispor sobre a inclusão e uso do nome social do profissional, a Resolução do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), nº 785, de 22 de dezembro de 2016, estabelece que

- A. as/os profissionais travestis e transexuais fazem jus à inclusão do nome social junto à sua fotografia no anverso do Documento de Identidade Profissional, deslocando-se o nome civil para o verso.
- B. toda/o e qualquer profissional tem o direito à inserção do nome social no Documento de Identidade Profissional da/do Assistente Social.
- C. a utilização do nome social nas assinaturas decorrentes do trabalho desenvolvido pelas/os profissionais travestis e transexuais fica vedada, constando o nome social na carteira de identidade profissional.
- D. deverá ser utilizado, para efeito de tratamento profissional das/dos Assistentes Sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, obrigatoriamente, o nome civil que consta no documento de identificação pessoal juntamente com o nome social e o número de registro.
- E. a utilização do nome social das/dos Assistentes Sociais travestis e transexuais, a exemplo de crachás, dentre outros, fica vedada, constando o nome social somente na carteira de identidade profissional.

25. (FGV - 2018) Segundo a Resolução do CFESS, é vedada a realização de terapias associadas ao título e/ou ao exercício profissional do assistente social, uma vez que não constituem sua atribuição e competência.

Nesse sentido, consideram-se como terapias individuais, grupais e/ou comunitárias:



I. atividades profissionais e/ou clínicas com fins medicinais, curativos, psicológicos e/ou psicanalíticos que atuem sobre a psique;

II. atendimento a famílias ou usuários com base na Teoria Sistêmica;

III. intervenção profissional que visa a tratar problemas somáticos, psíquicos ou psicossomáticos, suas causas e seus sintomas.

Está(ão) correto(s) o(s) item(ns):

- A. somente I;
- B. somente II;
- C. somente I e III;
- D. somente II e III;
- E. I, II e III.

26. (ADM&TEC - 2016) Leia as afirmativas a seguir e marque a opção INCORRETA:

- A. O ato de lacração do material técnico por um Assistente Social será anotado em “Termo” próprio, constante de três vias, que deverão ser assinadas pelo assistente social, agente fiscal e testemunhas, se houver.
- B. De acordo com os procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do serviço social, em caso de demissão ou exoneração, o assistente social, não deverá repassar todo o material técnico ao assistente social que vier a substituí-lo.
- C. O Conselho Federal de Serviço Social determina que, em caso de extinção do Serviço Social da instituição, os arquivos poderão ser incinerados pelo profissional responsável, até aquela data, por este serviço, que também procederá a imediata comunicação, por escrito, ao CRESS.
- D. De acordo com os procedimentos para efeito da lacração do material técnico sigiloso do serviço social, o Assistente Social garantirá o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, bem como do material técnico produzido.
- E. O Conselho Federal de Serviço Social determina que a lacração do material técnico sigiloso do Serviço Social, será efetivada, através das normas e procedimentos estabelecidos pela resolução CFESS Nº 513/2007 (e suas alterações, quando houver).

27. (CRESCER CONSULTORIA – 2019) Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício das seguintes atribuições, EXCETO:

- A. prestar assessoria técnico-consultiva exclusivamente aos organismos públicos, em matéria de Serviço Social.
- B. estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados.



- C. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional.
- D. orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS.

28. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Julgue as afirmativas abaixo, com base no que dispõe o Código de Ética do/a Assistente Social, e em seguida assinale a opção correta:

I- O reconhecimento da liberdade como valor ético central é um direito do/a assistente social;

II- Já foram publicados 05 (cinco) Códigos de Ética do Assistente Social;

III- A opção por um projeto profissional neutro, sem vinculação a projeto classistas é um princípio fundamental do Código de Ética profissional.

- A. Apenas a afirmativa I está correta.
- B. As afirmativas I e III estão corretas.
- C. Apenas a afirmativa II está correta.
- D. As afirmativas II e III estão corretas.
- E. Apenas a afirmativa III está correta.

29. (DÉDALUS CONCURSOS – 2018) Uma assistente social que trabalha em um CRAS faz o atendimento de um usuário, durante essa ação, o usuário lhe confidenciou muitas informações de sua vida privada. Posteriormente, em uma reunião com equipe interdisciplinar da rede socioassistencial e intersetorial do território de referência daquele CRAS, a referida profissional expôs o caso, desnecessariamente, para todos os presentes, revelando dados confidenciais a ela, colocando o usuário atendido em uma situação vexatória. A referida profissional transgrediu qual artigo do Código de Ética?

- A. A profissional não cometeu erro, haja vista que os casos devem ser discutidos em equipe.
- B. Art. 16º, parágrafo único, segundo o qual em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário.
- C. Art. 15º, que trata do direito do/a profissional acerca do sigilo profissional.
- D. Art. 17º, que proíbe ao assistente social revelar sigilo profissional.
- E. Art. 24º, que aborda as penalidades aplicáveis ao assistente social em razão do descumprimento do Código.



30. (COTEC – 2019) São elementos resultantes da aproximação do Serviço Social a uma perspectiva teórico-metodológica mais crítica de análise da realidade social, EXCETO

- A. As Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996.
- B. A Lei n.º 8.662/1993, que regulamenta a profissão.
- C. A dimensão crítica hegemônica do projeto ético-político dessa profissão.
- D. O Código de Ética dos Assistentes Sociais, de 1947, 1965 e 1993.

31. (IBFC - 2021) A resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, institui o Código Profissional de Ética dos Assistentes Sociais e disciplina, dentre vários aspectos, a relação dos Assistentes Sociais com a Justiça nos artigos 19º. à 20º. Considerando o disposto em tais artigos, analise as afirmativas abaixo:

I. É vedado ao Assistente Social comparecer perante a autoridade competente, quando intimado/a a prestar depoimento, para declarar que está obrigado/a a guardar sigilo profissional nos termos deste Código e da Legislação em vigor.

II. É vedado ao Assistente Social depor como testemunha sobre situação sigilosa do/a usuário/a de que tenha conhecimento no exercício profissional, mesmo quando autorizado.

III. É vedado ao Assistente Social apresentar à justiça, quando convocado na qualidade de perito ou testemunha, as conclusões do seu laudo ou depoimento, sem extrapolar o âmbito da competência profissional e violar os princípios éticos contidos neste Código.

IV. É vedado ao Assistente Social aceitar nomeação como perito e/ou atuar em perícia quando a situação não se caracterizar como área de sua competência ou de sua atribuição profissional, ou quando infringir os dispositivos legais relacionados a impedimentos ou suspeição.

Estão corretas as afirmativas:

- A. II e IV apenas
- B. I e II apenas
- C. II e III apenas
- D. I e III apenas



32. (FUNDATEC - 2021) Assinale a alternativa que NÃO se refere a um dos Deveres Fundamentais explicitados no Código de Ética de 1965.

A. O assistente social, no desempenho das tarefas inerentes a sua profissão, deve respeitar a dignidade da pessoa humana que, por sua natureza, é um ser inteligente e livre.

B. No exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação.

C. Desempenhar sua atividade com zelo diligência e consciência da própria responsabilidade.

D. Zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade.

E. Estimular a participação individual, grupal e comunitária no processo de desenvolvimento, propugnando pela correção dos desníveis sociais.

33. (FUNDATEC - 2021) Assinale a alternativa INCORRETA acerca das informações retiradas dos Códigos de Ética da profissão.

A. O Código de Ética de 1993 destaca que, no exercício de sua profissão, o assistente social tem o dever de respeitar as posições filosóficas, políticas e religiosas daqueles a quem se destina sua atividade, prestando-lhes os serviços que lhe são devidos, tendo-se em vista o princípio de autodeterminação.

B. O Código de Ética de 1965 destacava que ao assistente social cumpre contribuir para o bem comum, esforçando-se para que o maior número de criaturas humanas dele se beneficie, capacitando indivíduos, grupos e comunidades para sua melhor integração social.

C. O Código de Ética de 1965 destacava que o assistente social deveria zelar pela família, grupo natural para o desenvolvimento da pessoa humana e base essencial da sociedade, defendendo a prioridade dos seus direitos e encorajando as medidas que favoreçam a sua estabilidade e integridade.

D. O Código de Ética de 1986 destacava que as ideias, a moral e as práticas de uma sociedade se modificam no decorrer do processo histórico. De acordo com a forma em que esta se organiza para produzir, cria seu governo, suas instituições e sua moral.

E. O Código de Ética de 1986 destacava que constitui dever do Assistente Social devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos sujeitos sociais envolvidos, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos interesses da classe trabalhadora.



34. (FUNDATEC - 2021) Assinale a alternativa correta em relação ao princípio fundamental estabelecido pelo Código de Ética do/a Assistente Social de 1993.

- A. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.
- B. Privilégio ao desenvolvimento de práticas coletivas e o incentivo à participação dos usuários no processo de decisão e gestão institucional.
- C. Livre acesso aos usuários de seus serviços.
- D. Remuneração por seu trabalho profissional definida pelas organizações sindicais, estaduais e nacionais, articuladas à luta geral da classe trabalhadora, e acesso às oportunidades de aprimoramento profissional.
- E. Respeitar, no relacionamento com o usuário, o seu direito à tomada de decisões, o saber popular e a autonomia dos movimentos e organizações da classe trabalhadora.

35. (AVANÇA SP - 2021) Com relação ao Código de Ética do Assistente Social, analise os itens a seguir e, ao final, assinale a alternativa correta:

I – A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

II – Advertência reservada não é um tipo de penalidade.

III – É dever do profissional ser solidário com os demais profissionais, sem, todavia, eximir-se de denunciar atos que contrariem os postulados éticos contidos no Código.

- A. Apenas o item I é verdadeiro.
- B. Apenas o item II é verdadeiro.
- C. Apenas o item III é verdadeiro.
- D. Apenas os itens I e III são verdadeiros.
- E. Todos os itens são verdadeiros.

36. (AVANÇA SP - 2021) No que se refere ao Código de Ética do Assistente Social, julgue os itens a seguir e, ao final, assinale a alternativa correta:

I – Deve o profissional se abster de práticas que caracterizam o cerceamento de liberdade.



II – É vedado ao profissional acatar determinação institucional que esteja de acordo com o Código de Ética.

III – É direito do profissional participar na elaboração de políticas sociais, exceto na função de gerenciamento.

- A. Apenas o item I é verdadeiro.
- B. Apenas o item II é verdadeiro.
- C. Apenas o item III é verdadeiro.
- D. Apenas os itens II e III são verdadeiros.
- E. Todos os itens são verdadeiros.

37. (AVANÇA SP - 2021) São princípios fundamentais expressos no Código de Ética do Assistente Social:

I – Defesa intransigente dos direitos humanos e apoio ao arbítrio e ao autoritarismo.

II – Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

III – Garantia do pluralismo, através do repúdio às correntes profissionais existentes.

- A. Apenas o item I é verdadeiro.
- B. Apenas o item II é verdadeiro.
- C. Apenas o item III é verdadeiro.
- D. Apenas os itens I e III são verdadeiros.
- E. Todos os itens são verdadeiros.

38. (OBJETIVA - 2021) Ao se referir ao Código de Ética do Assistente Social, IAMAMOTO reafirma, como valor ético central dessa categoria, a:

- A. Mediação social.
- B. Liberdade.
- C. Aproximação às condições de vida e de trabalho da população usuária.
- D. Questão social.



39. (OBJETIVA - 2021) Segundo o Código de Ética Profissional, sobre o sigilo profissional, analisar os itens abaixo:

I. É vedado ao Assistente Social revelar o sigilo profissional.

II. A quebra do sigilo é inadmissível em qualquer situação.

- A. Os itens I e II estão corretos.
- B. Somente o item I está correto.
- C. Somente o item II está correto.
- D. Os itens I e II estão incorretos.

40. (OBJETIVA - 2021) Em conformidade com a Lei nº 8.662/1993, em relação às competências do Conselho Federal de Serviço Social, analisar a sentença abaixo: Organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e o cadastro das instituições e obras sociais públicas e privadas ou de fins filantrópicos (1ª parte). Expedir carteiras profissionais de Assistentes Sociais, fixando a respectiva taxa (2ª parte). A sentença está:

- A. Totalmente correta.
- B. Correta somente em sua 1ª parte.
- C. Correta somente em sua 2ª parte.
- D. Totalmente incorreta.

41. (IBADE - 2021) São atribuições privativas do Assistente Social:

- A. treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social.
- B. realização de visitas domiciliares.
- C. convocação do responsável para informar sobre alta e óbito.
- D. acolher e orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.
- E. pesagem e medição de crianças e gestantes.



GABARITO

GABARITO



- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. E | 15. D | 29. B |
| 2. A | 16. B | 30. D |
| 3. C | 17. E | 31. A |
| 4. A | 18. C | 32. C |
| 5. D | 19. C | 33. A |
| 6. E | 20. C | 34. A |
| 7. B | 21. B | 35. D |
| 8. D | 22. D | 36. A |
| 9. C | 23. D | 37. B |
| 10. A | 24. A | 38. B |
| 11. C | 25. C | 39. B |
| 12. E | 26. B | 40. D |
| 13. B | 27. A | 41. A |
| 14. A | 28. C | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.